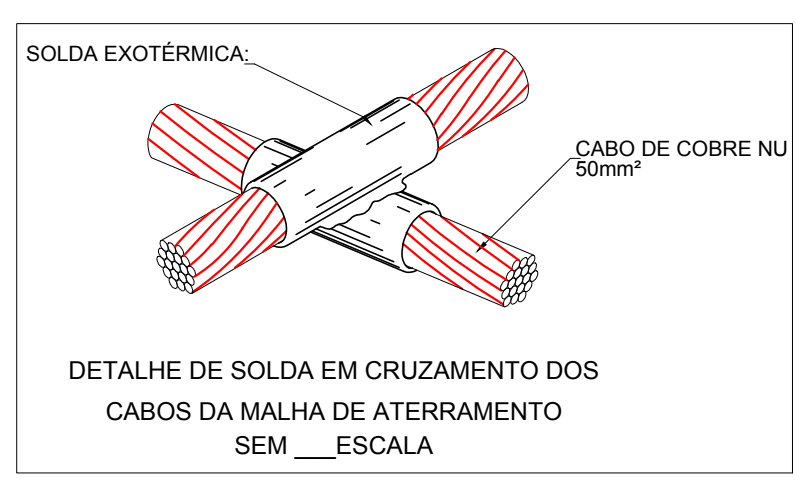
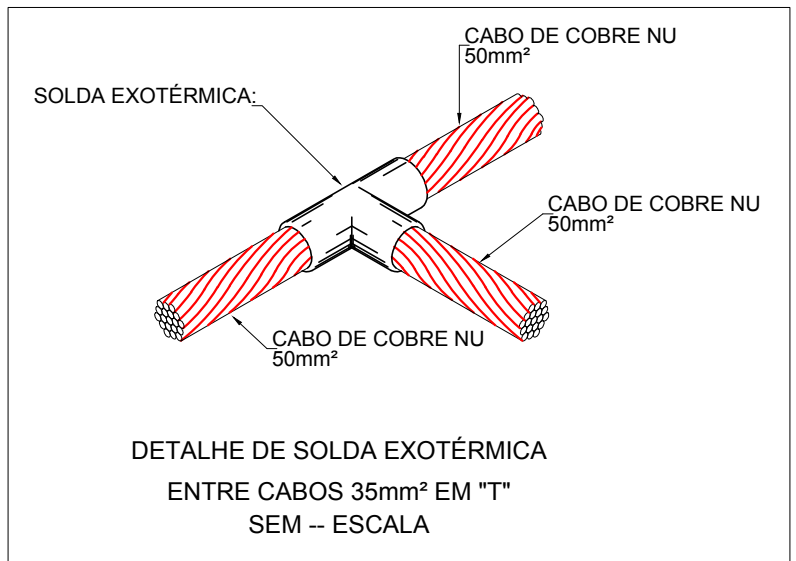
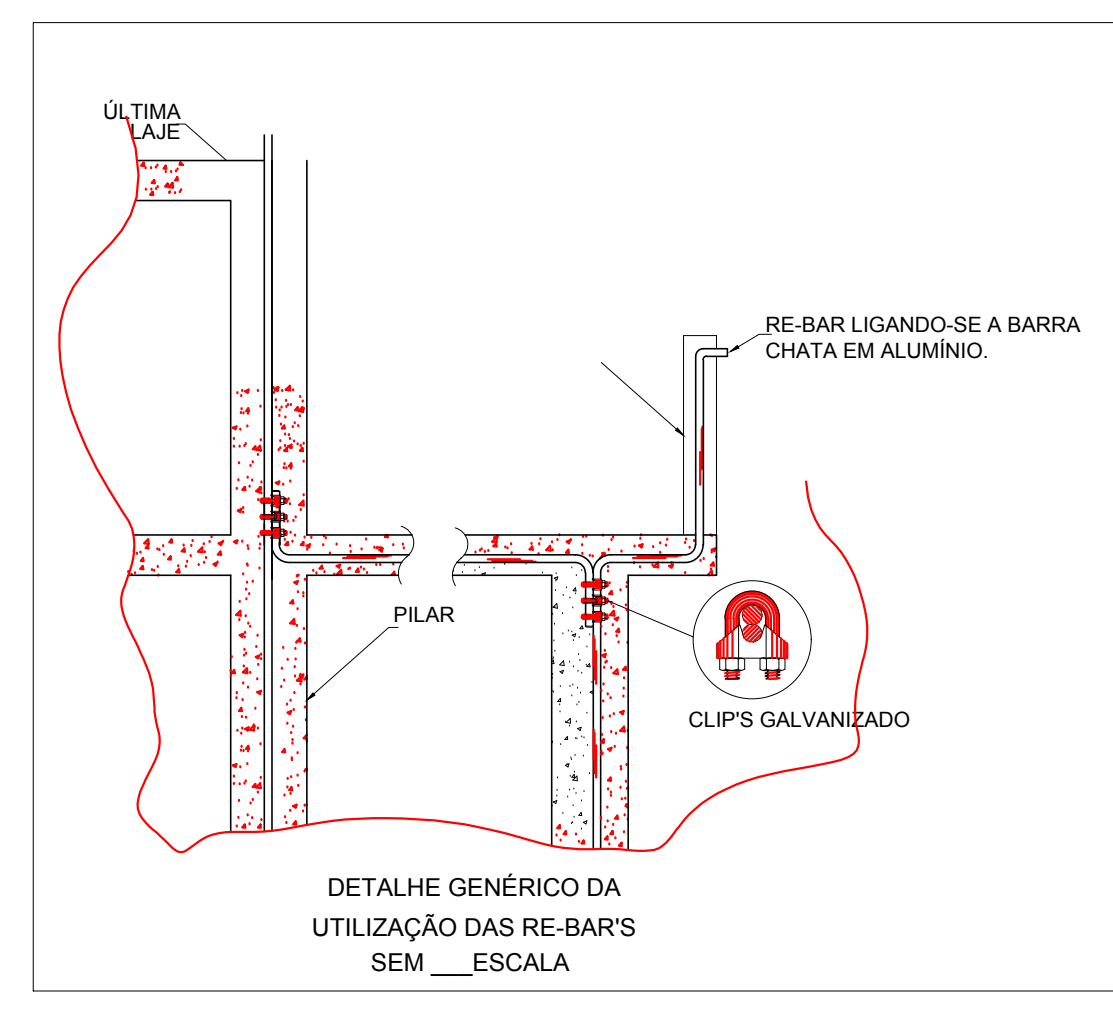
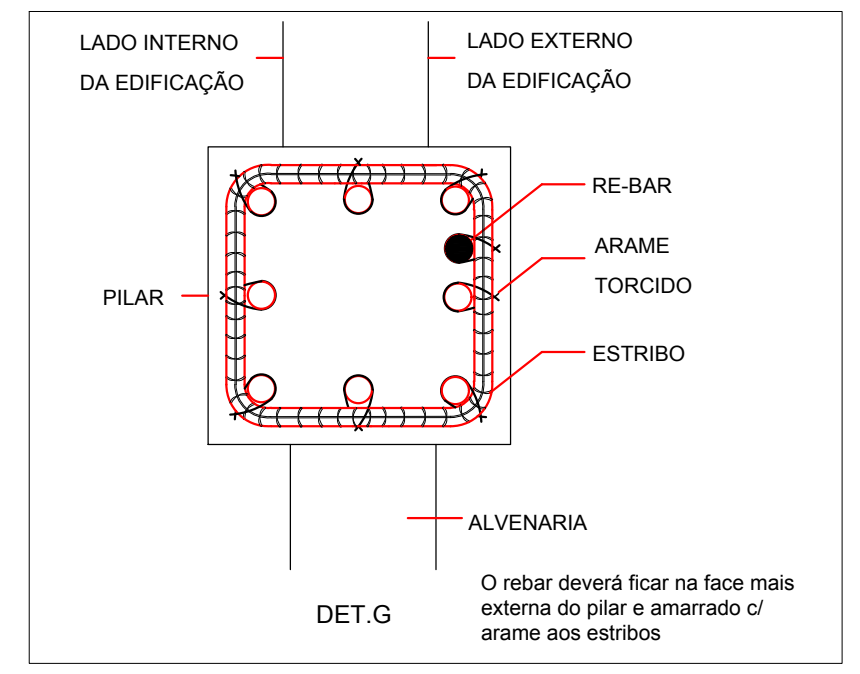
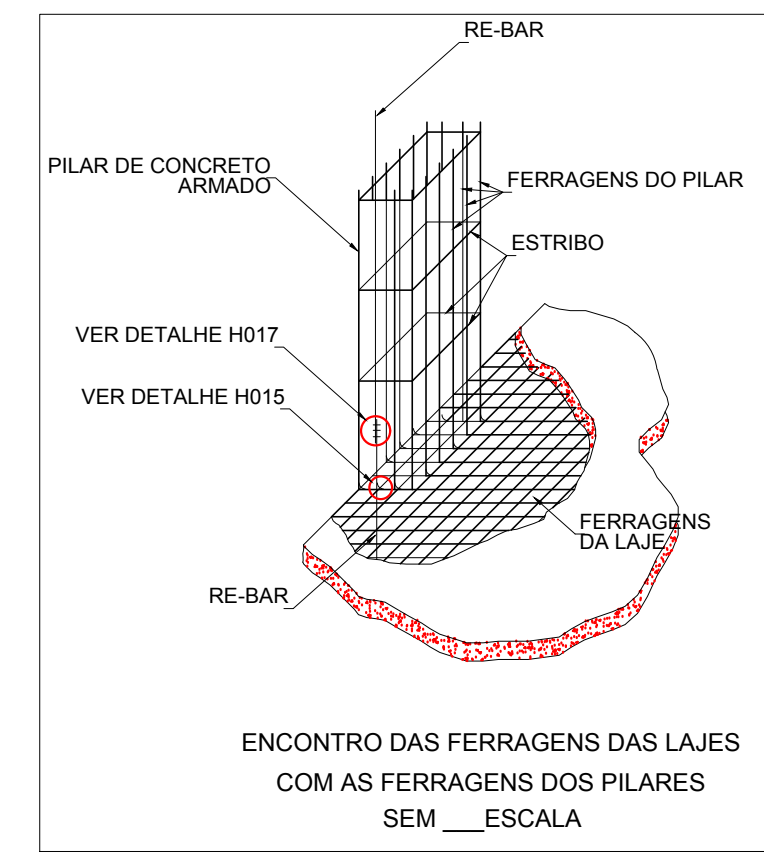
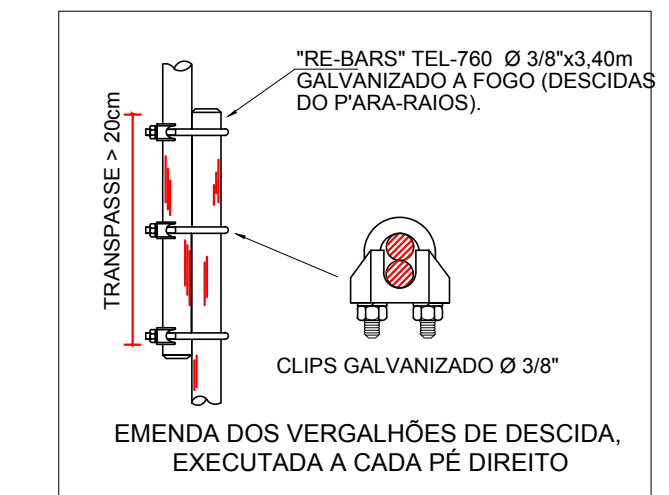
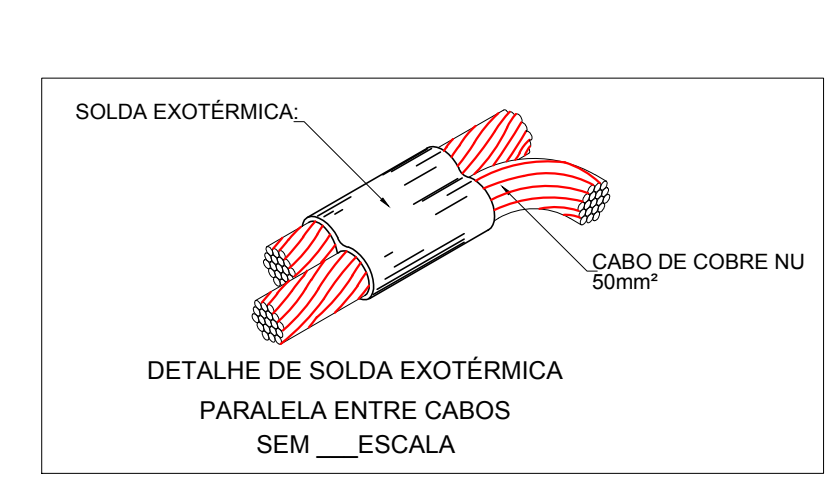
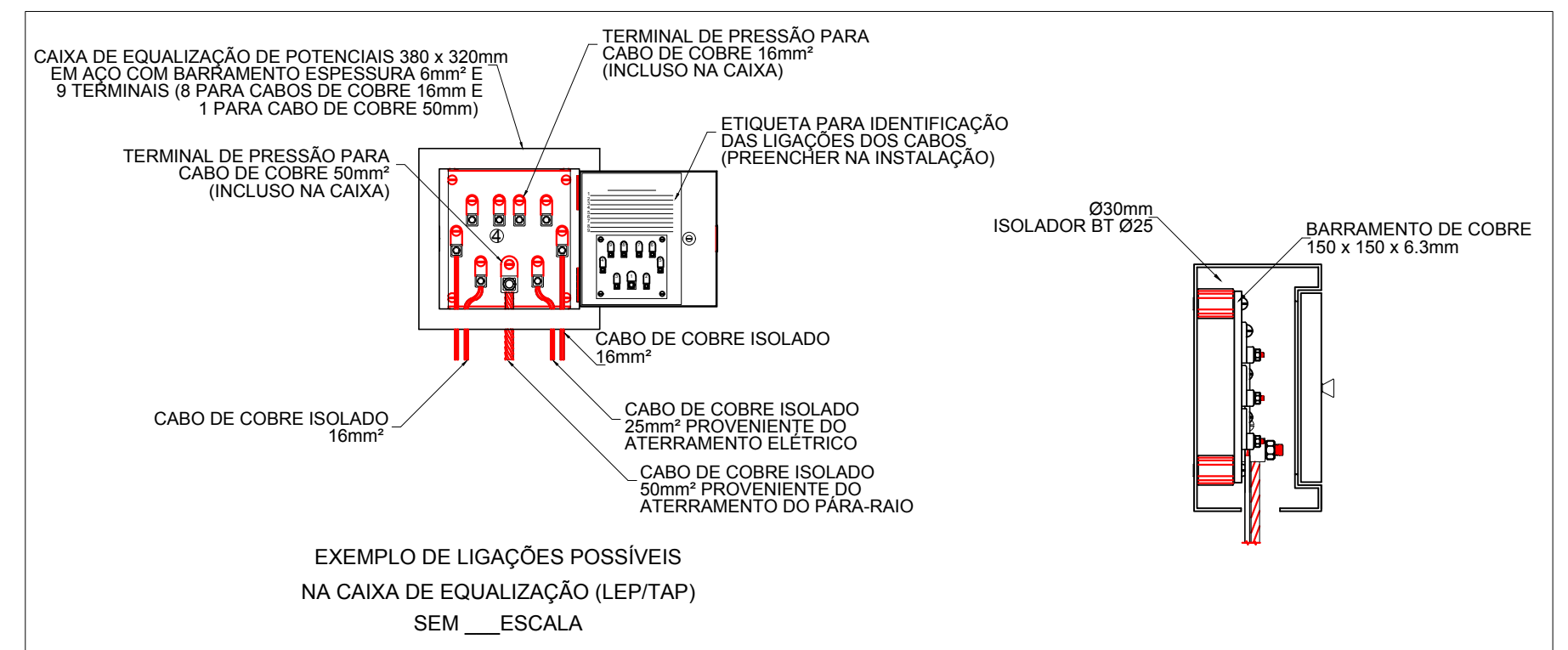
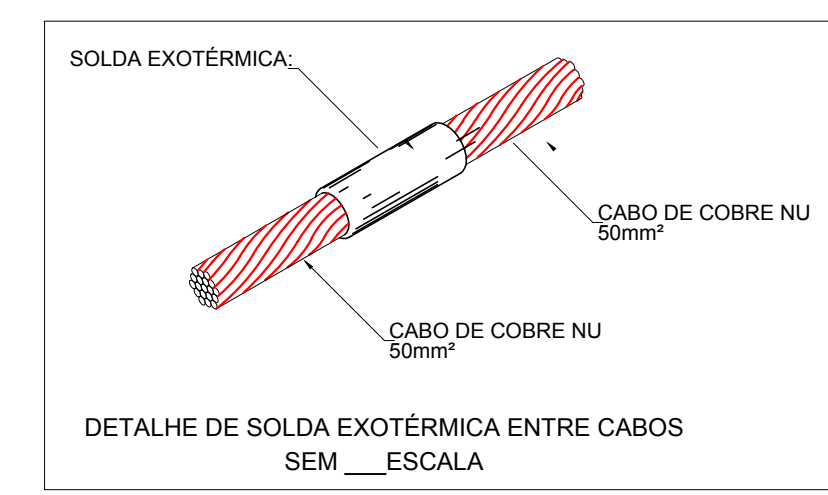
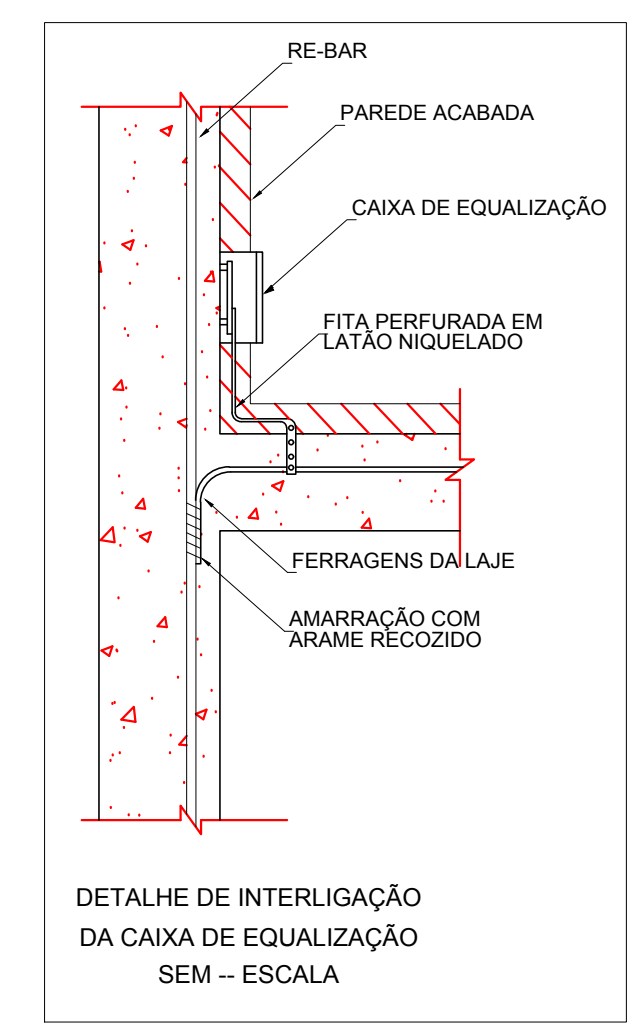
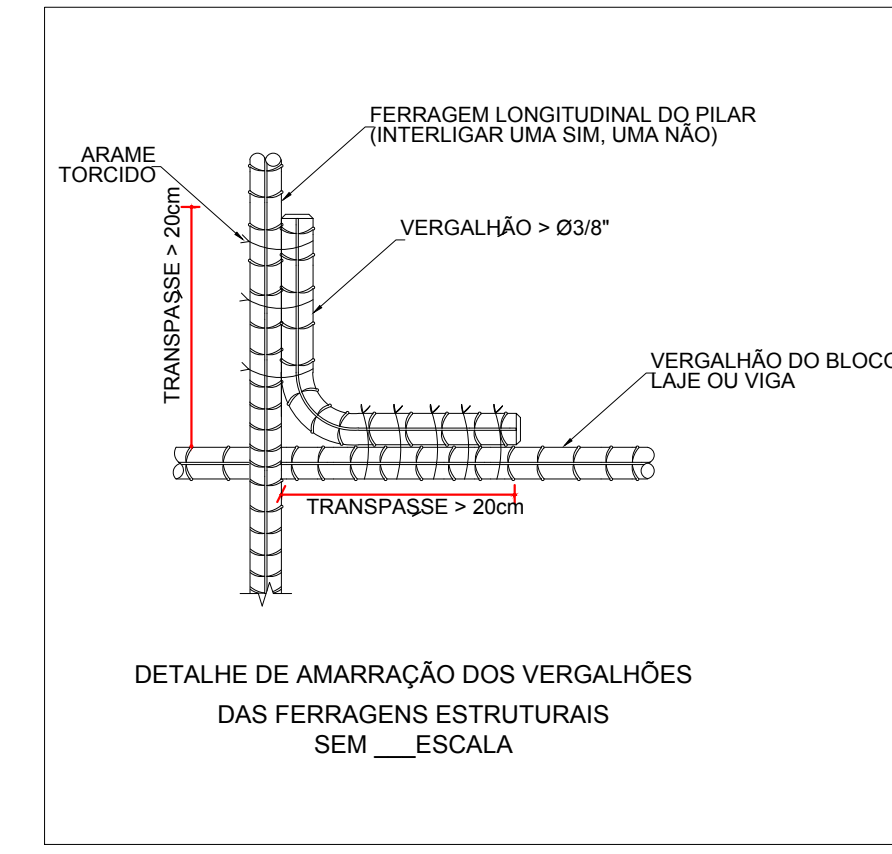
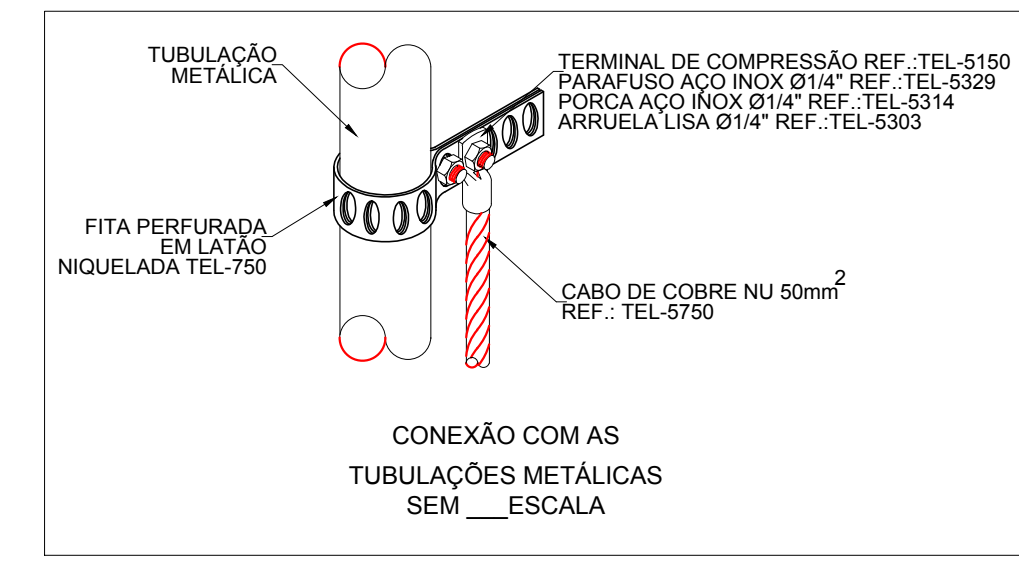
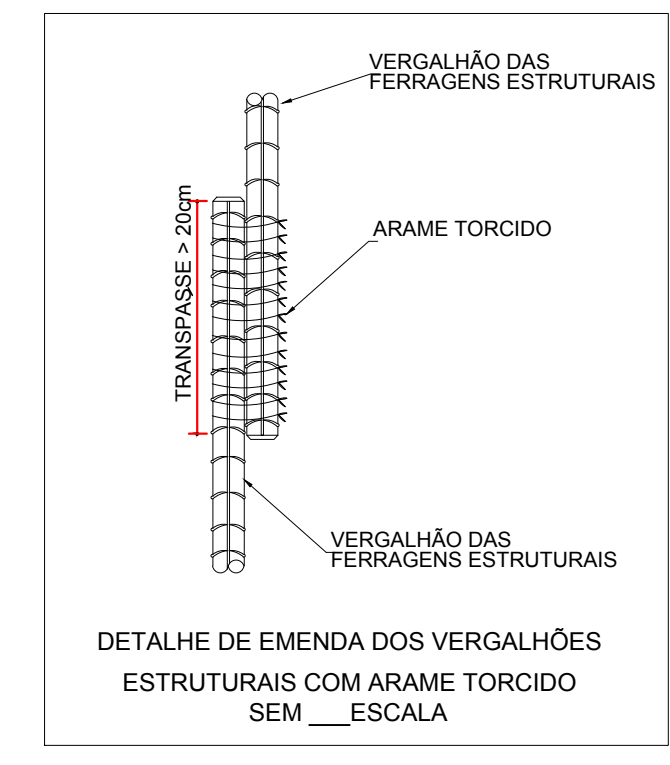


**LEGENDA**

- RE-BAR
- haste tipo "COPPERWELD" 5/8" x 3,0m
- Caixa de Inspeção, Tipo Soto em PVC
- ▭ Caixa de Equalização - PI 09 Terminais
- Barra chata de alumínio de 70,0mm²
- Cabo de Cobre Nu de 50,0mm²

**LISTA DE MATERIAIS**

Cabo de cobre nu 50 mm²	112,00 M
Terminal aéreo em latão (copiar)	12 - UN
Terminal autônomo de 1 compressão 1 furo, 35mm²	12 - UN
Cabo de cobre nu 35mm²	54,50 M
Instalação de barras redondas de aço galvanizado a quente e 3/8" - 70 mm RE-BAR para SPDs estruturais com tração mecânica por grupos galvanizados	211,54 M



**PROJETO DE SPDA**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, AV. JOSÉ GRILLO, CENTRO, 426, CEP: 29.370-000, CNPJ: 27.165.570/0001-98**

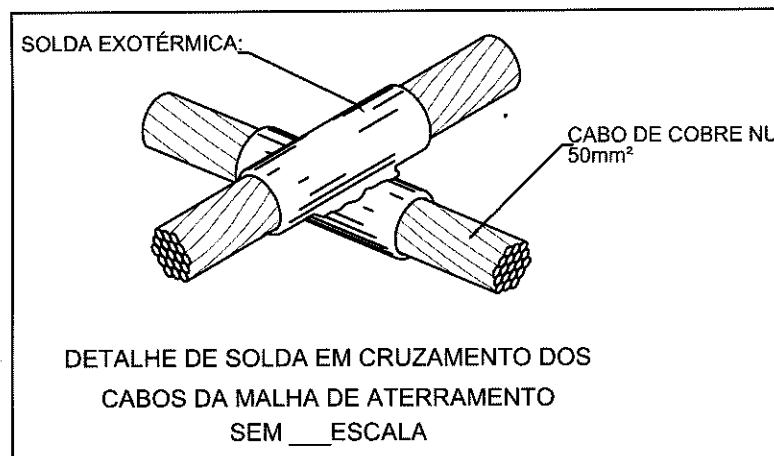
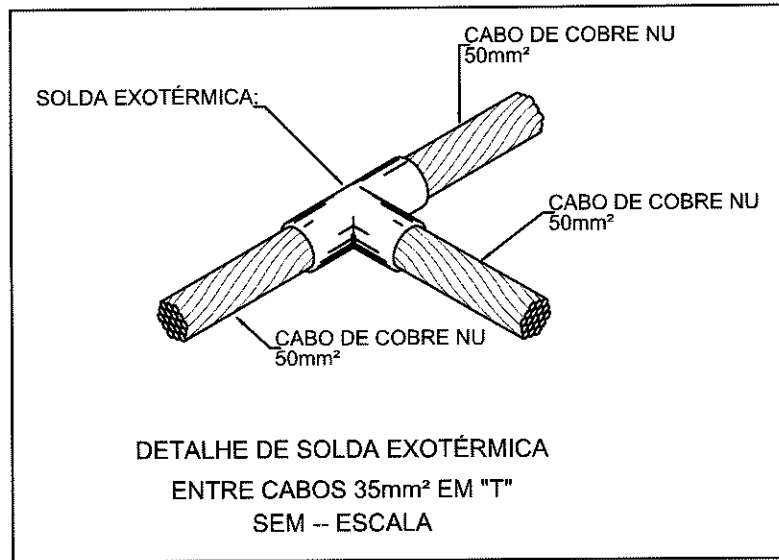
TÍTULO:  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:  
**PLANTA BAIXA, DETALHES DE INSTALAÇÕES SPDA**

AS LAJES  
A RES

VAR LIGANDO-SE A BARRA  
A EM ALUMÍNIO.

ANIZADO



# PROJETO DE SPDA

CLIENTE:

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, AV. JOSÉ GRILO,  
CENTRO, 426, CEP: 29.370-000, CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO:

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:

**PLANTA BAIXA, DETALHES DE INSTALAÇÕES SPDA**

**FOLHA  
01 02**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FLÁVIO MUNIZ E SILVA - CREA ES-036913/D

*Flávio Muniz e Silva*  
Flávio Muniz e Silva  
Eng. Eletricista / Computação  
CREA-ES 036913/D

DESENHO:

DATA:

JUNHO/2021

FORMATO:

A1

ESCALA:

1/75

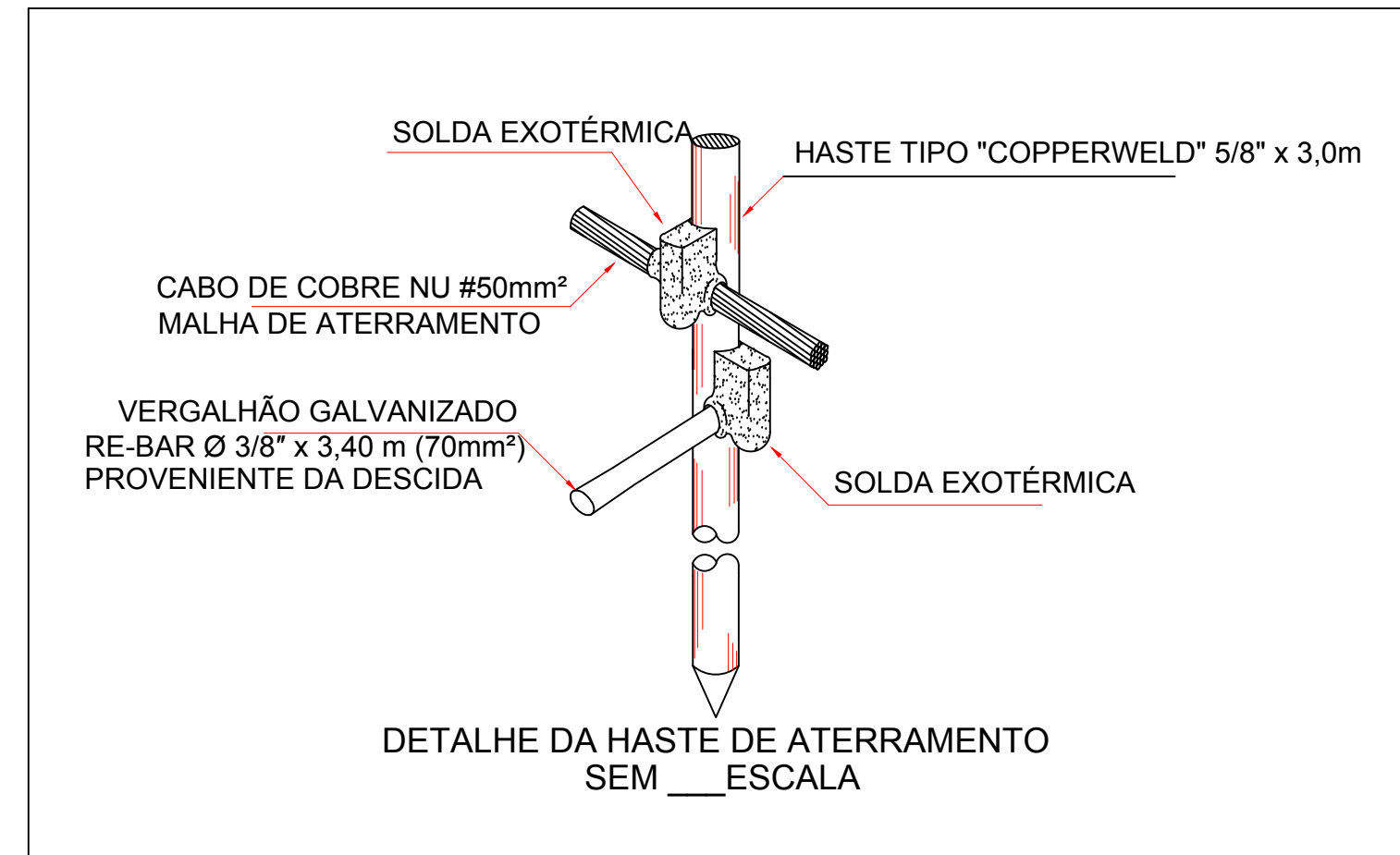
UNIDADE:

MILÍMETRO

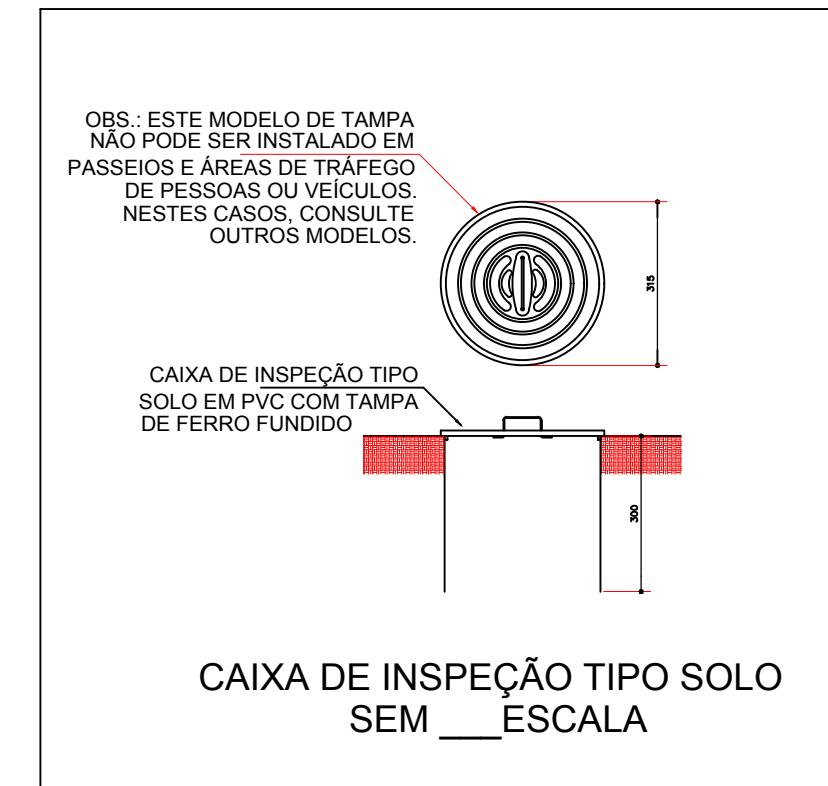
ARQUIVO:

PROJETO SPDA.dwg

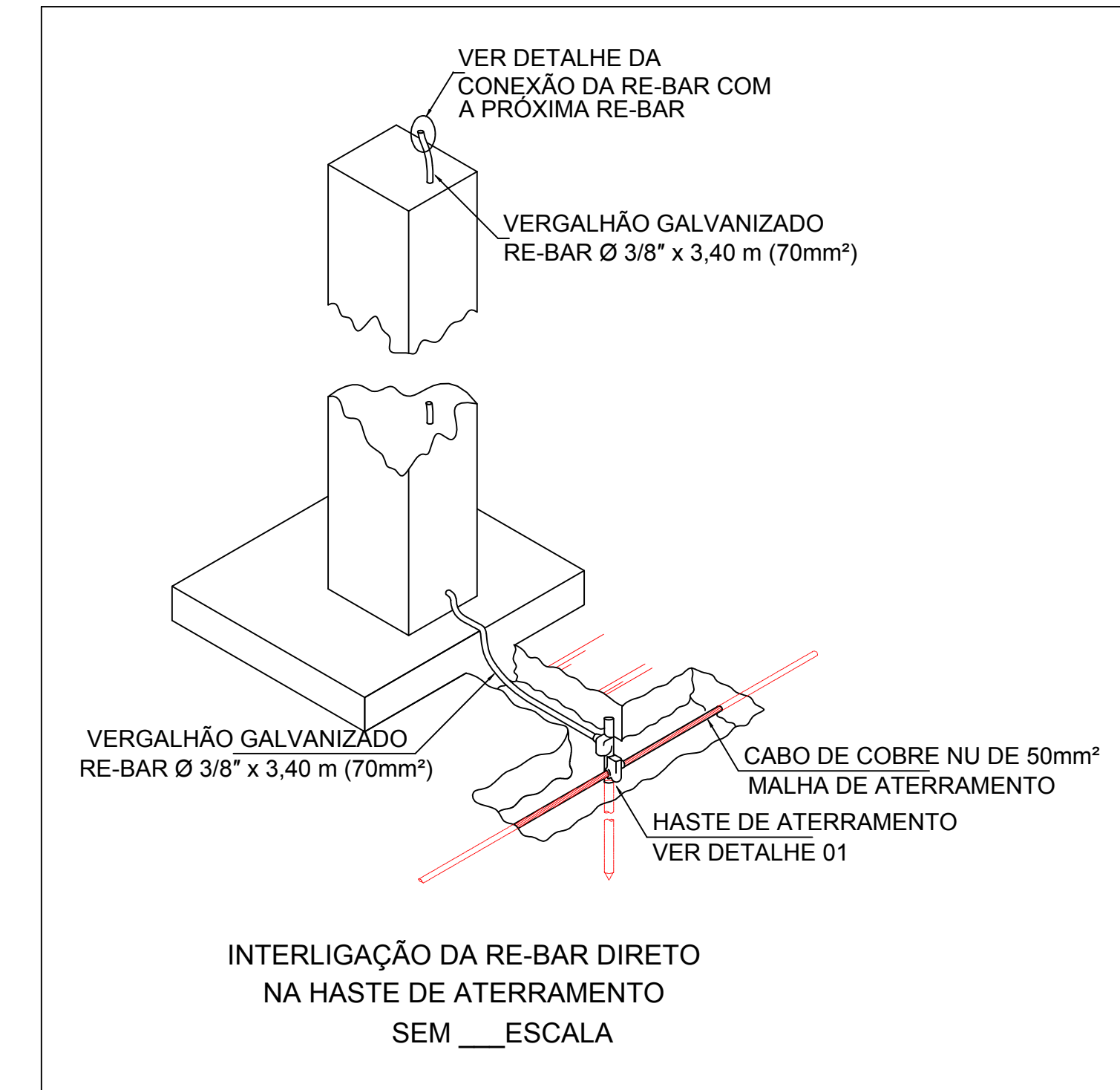
### DETALHE 01



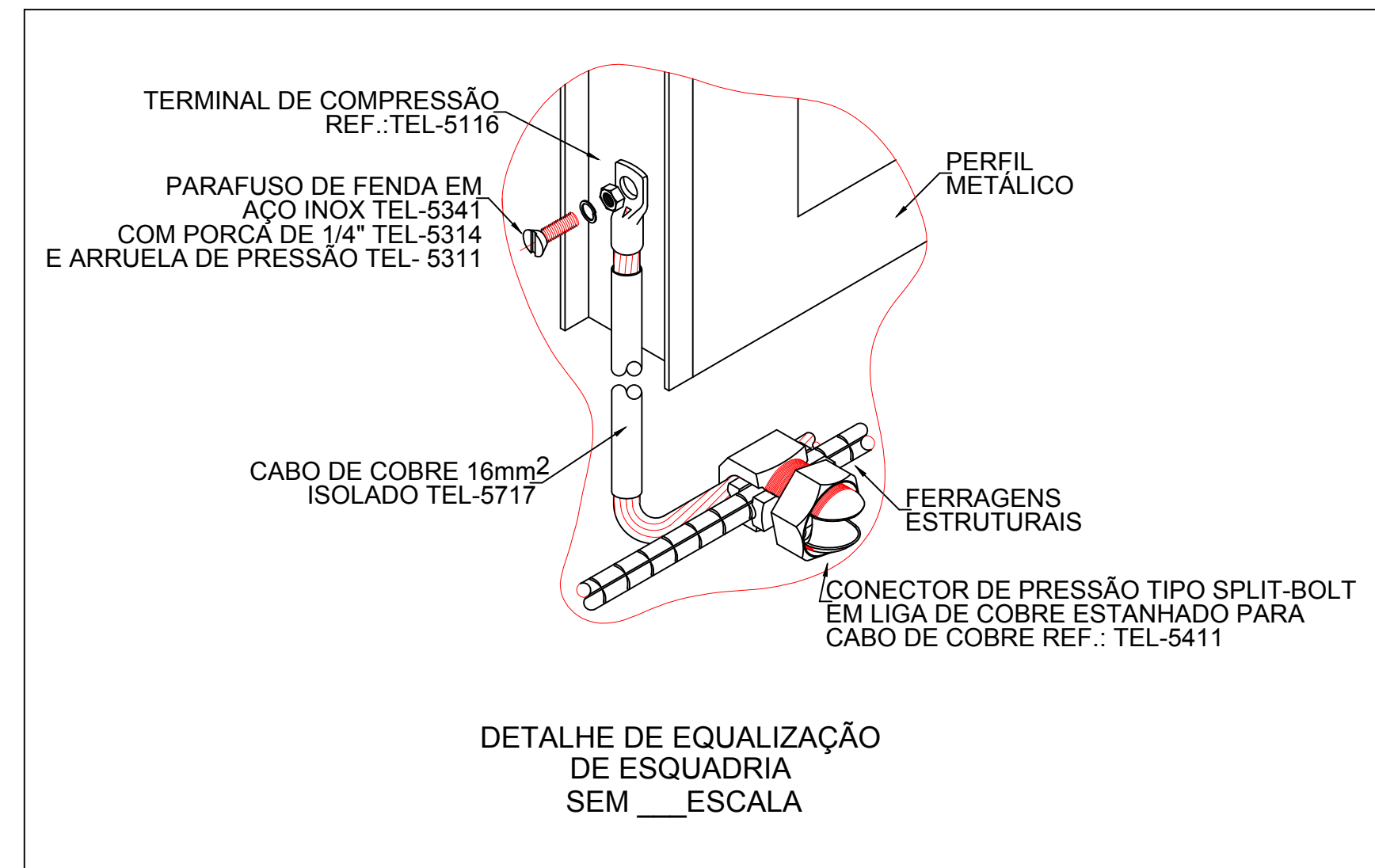
### DETALHE 02



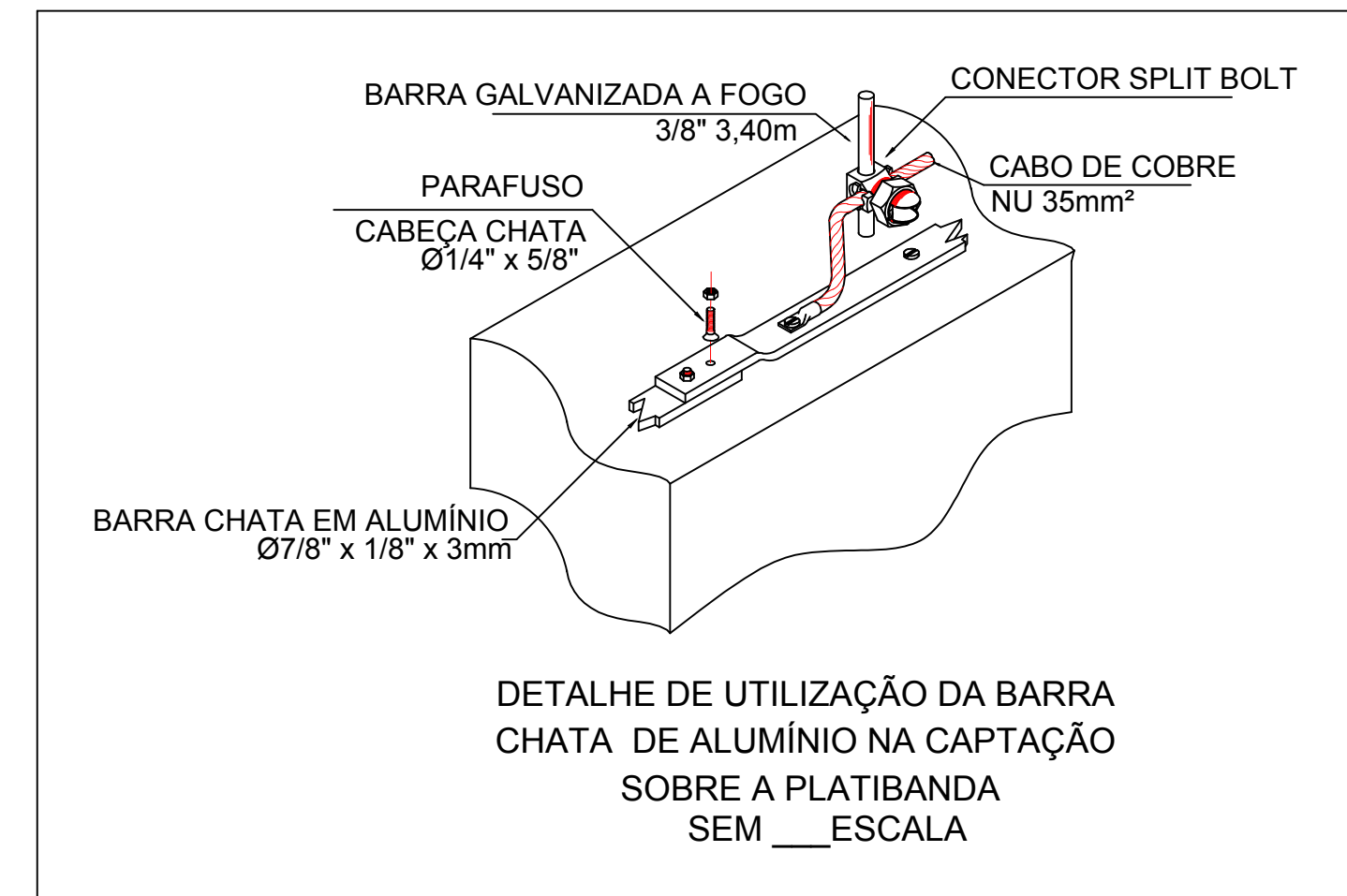
### DETALHE 03



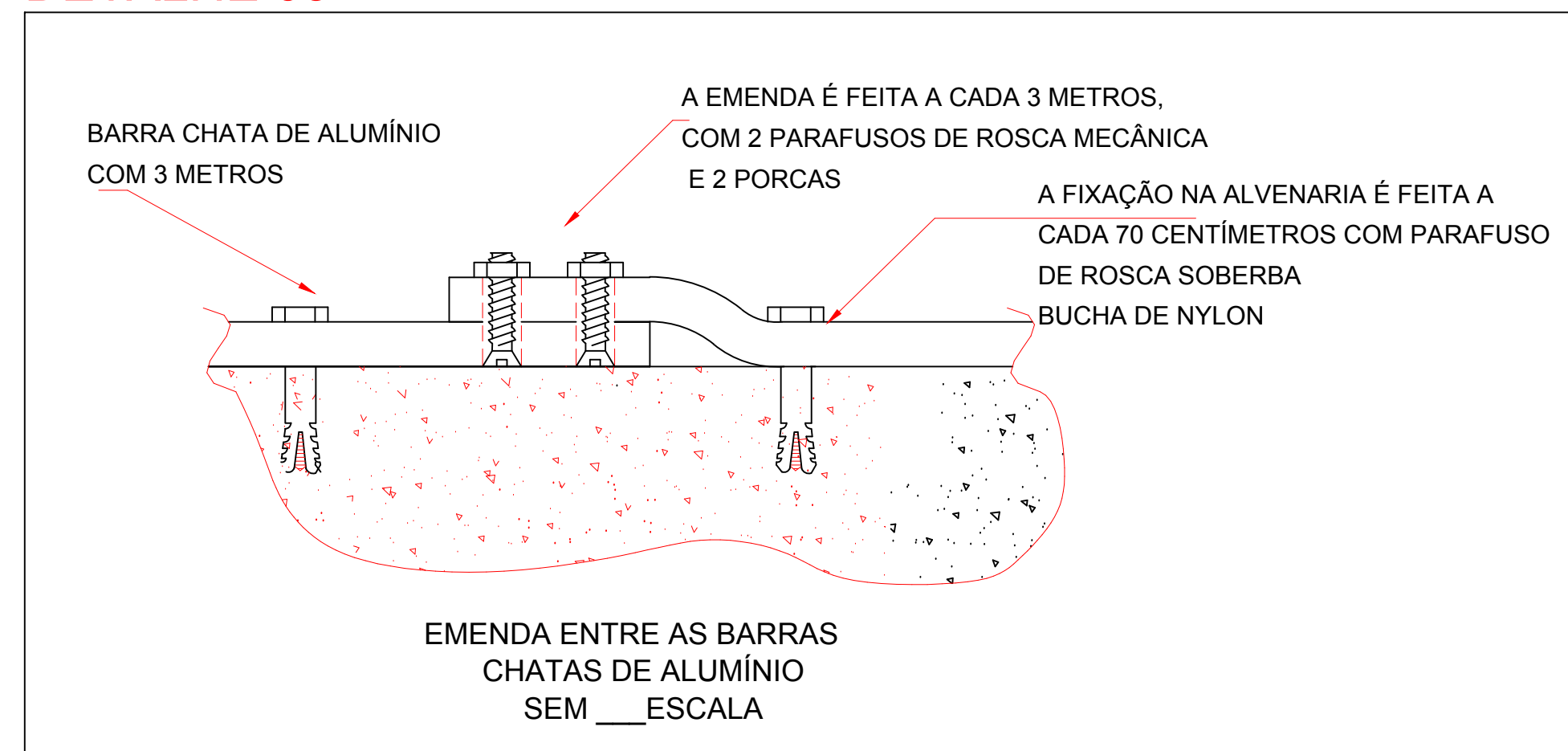
### DETALHE 04



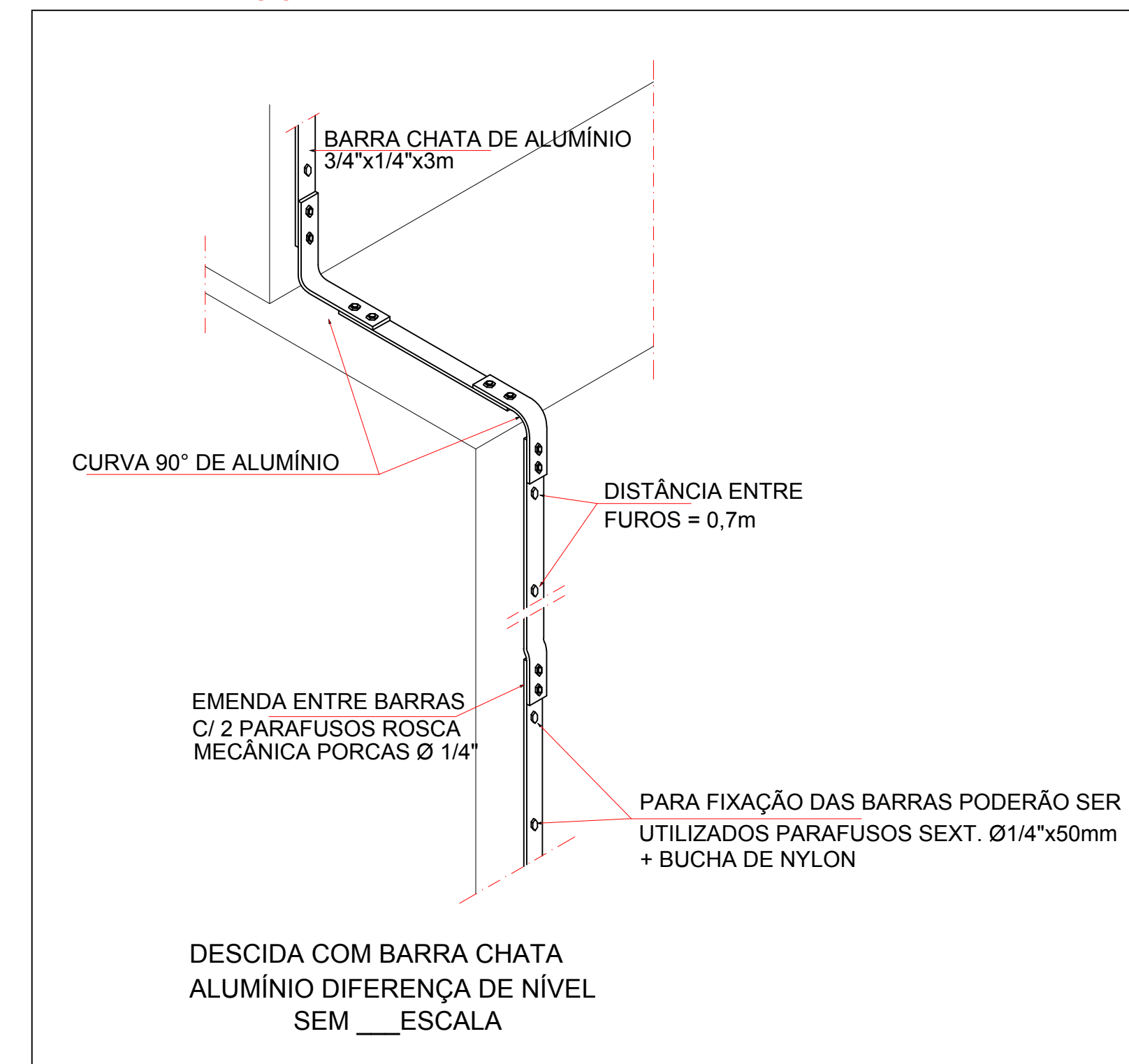
### DETALHE 07



### DETALHE 05



### DETALHE 06



## PROJETO SPDA

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, AV. JOSÉ GRILO, CENTRO, 426, CEP: 29.370-000, CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO:  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:  
**DETALHES DE INSTALAÇÕES SPDA**

**FOLHA 02 02**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 FLÁVIO MUNIZ E SILVA - CREA ES-039913/D

DESENHO: DATA: JUNHO/2021

FORMATO: A1

ESCALA: 1/50

UNIDADE: MILÍMETRO

ARQUIVO: PROJETO SPDA.dwg

# PROJETO SPDA

CLIENTE:

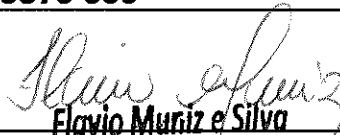
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, AV. JOSÉ GRILO,  
CENTRO, 426, CEP: 29.370-000, CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO:

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:

**DETALHES DE INSTALAÇÕES SPDA**

  
**Flavio Muniz e Silva**  
Eng. Eletricista / Computação  
CREA-ES 036913/D

**FOLHA  
02 02**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FLÁVIO MUNIZ E SILVA - CREA ES-036913/D

DESENHO:

DATA:

JUNHO/2021

FORMATO:

A1

ESCALA:

1/50

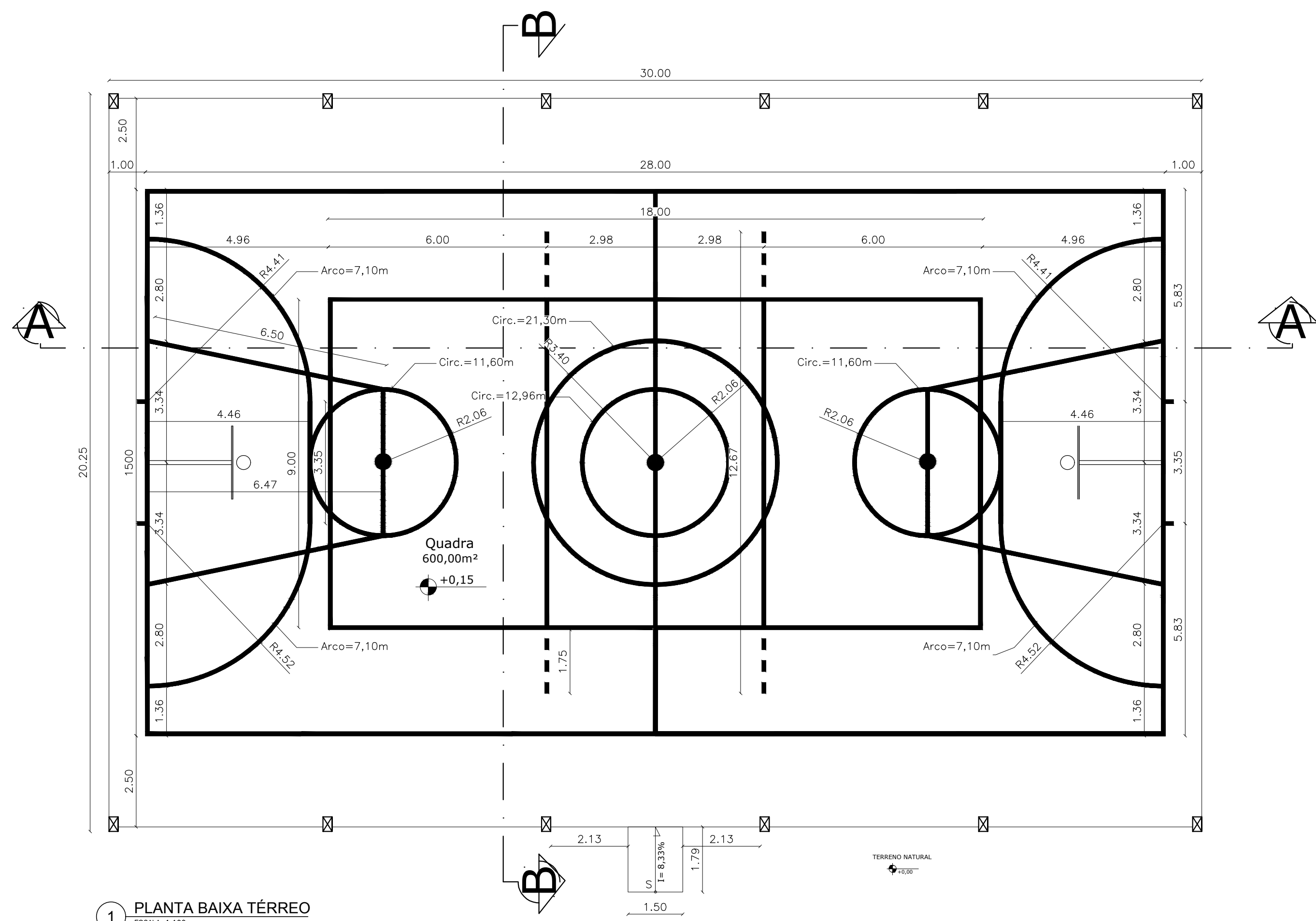
UNIDADE:

MILÍMETRO

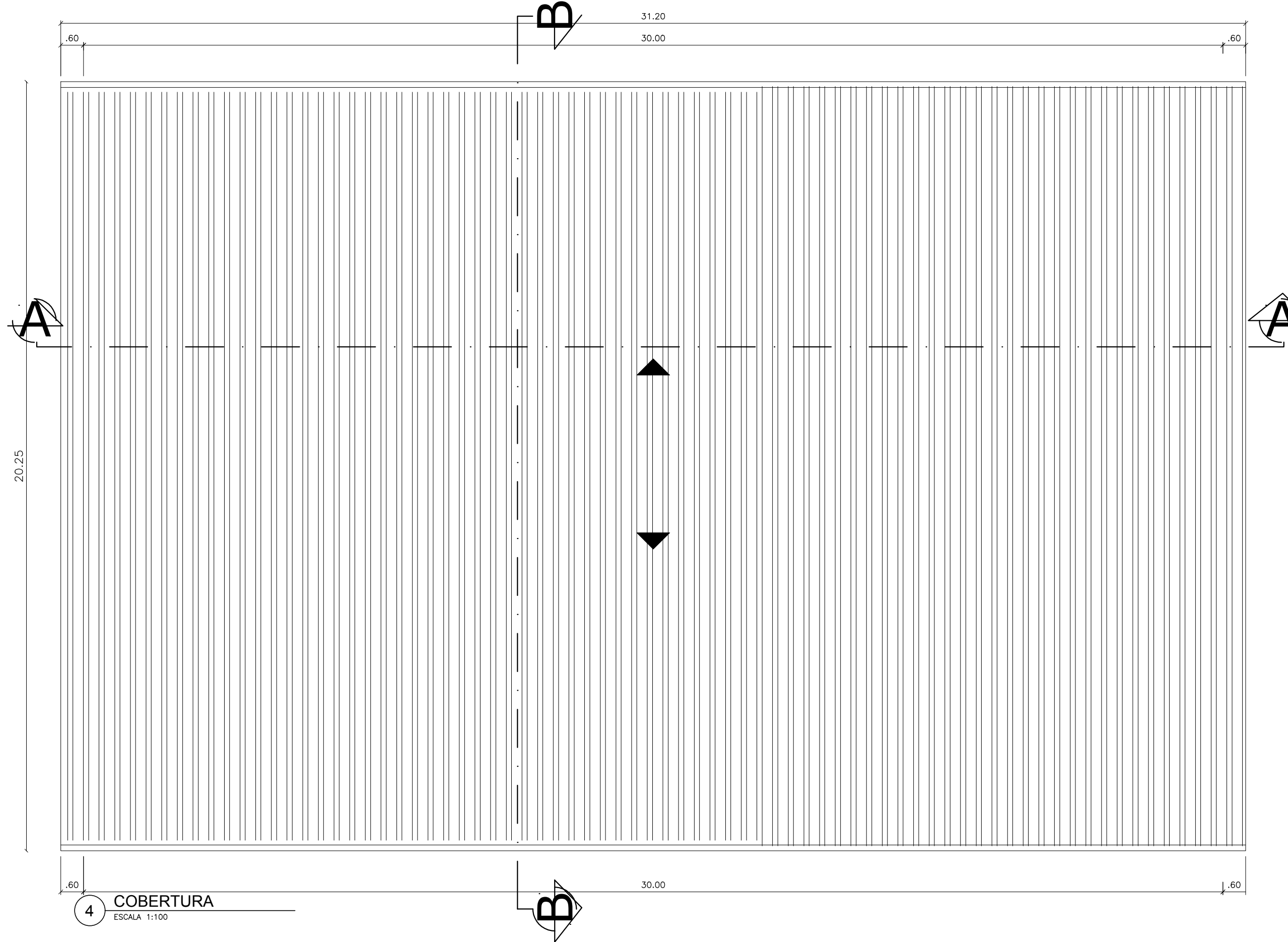
ARQUIVO:

PROJETO SPDA.dwg

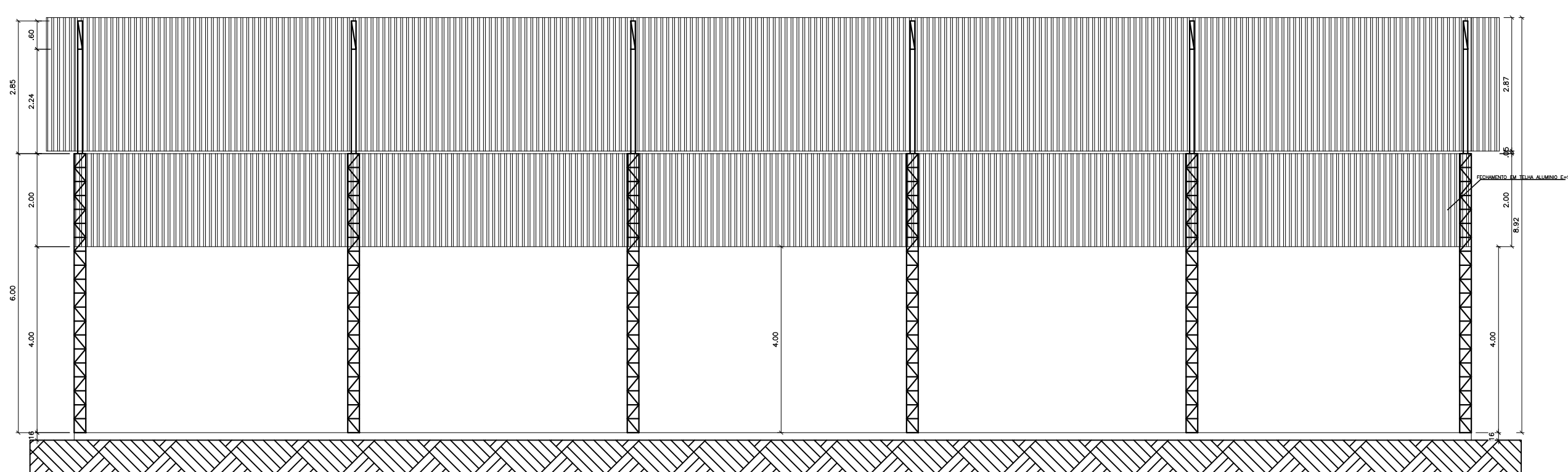




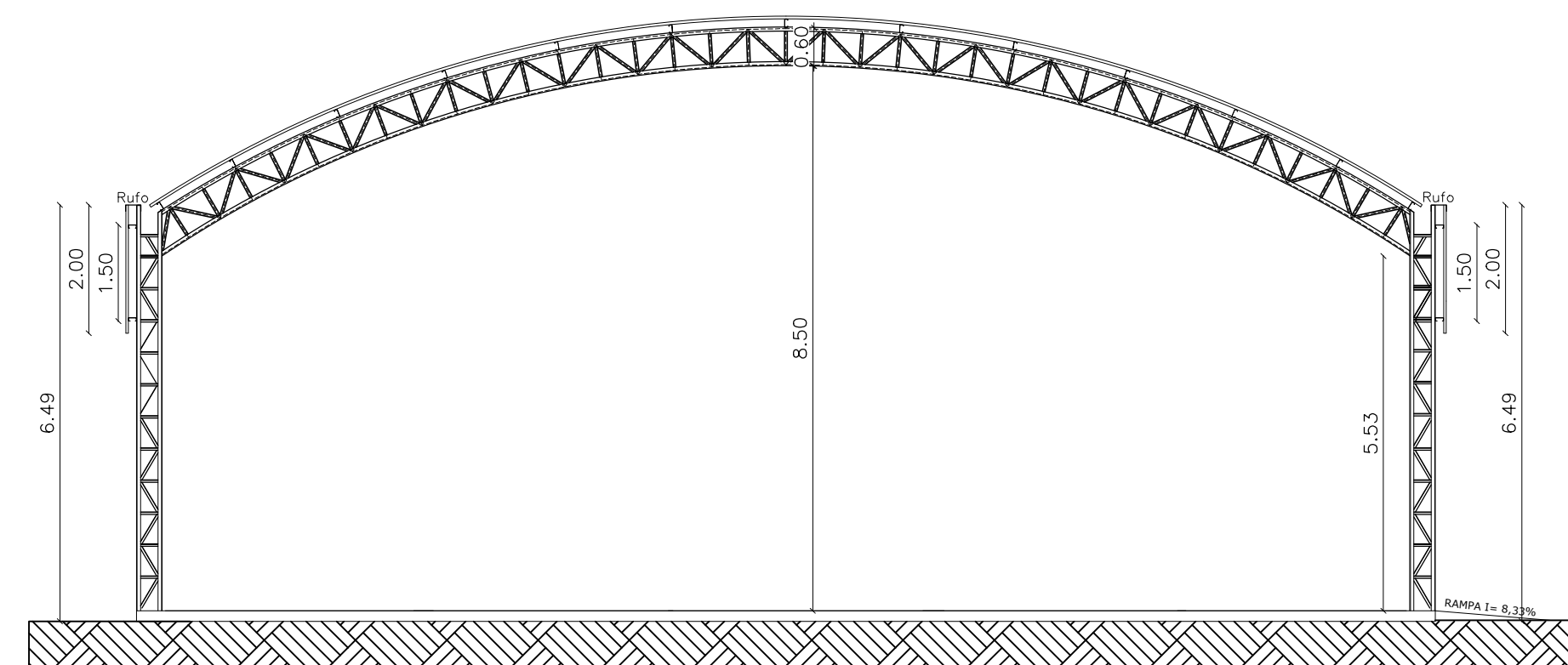
1 PLANTA BAIXA TÉRREO  
ESCALA 1:100



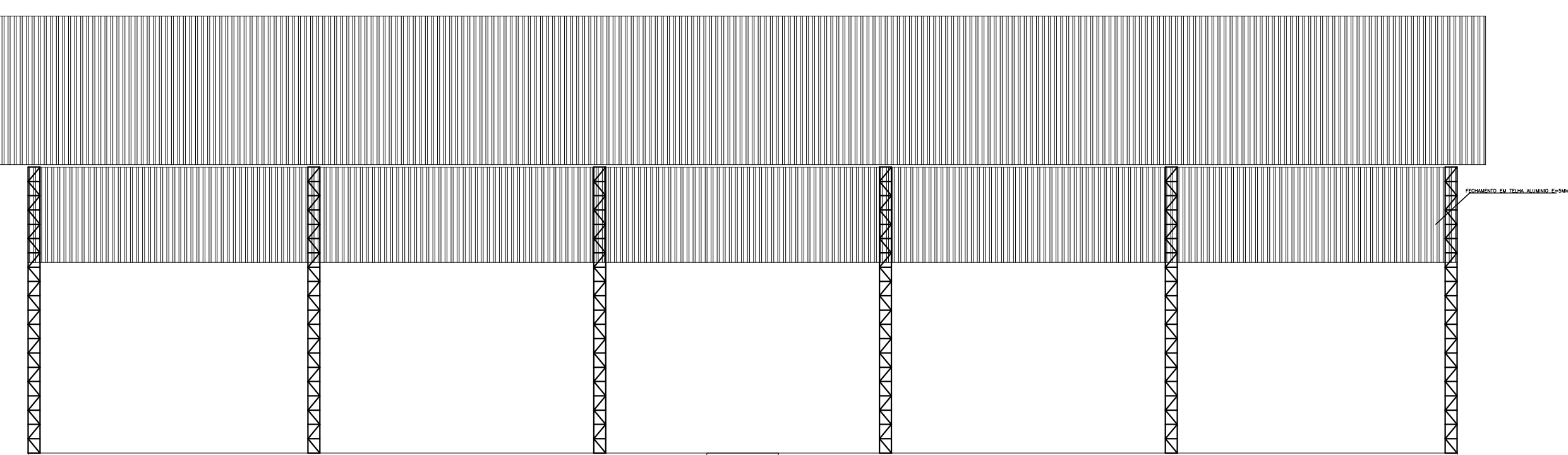
4 COBERTURA  
ESCALA 1:100



2 CORTE A A  
ESCALA 1:100



5 CORTE B B  
ESCALA 1:100



6 FACHADA LATERAL  
ESCALA 1:100

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**

Atesto que o projeto encontra-se aprovado pela Administração.

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO:00375556770  
Data: 2021.10.26 08:50:31 -0200

**PROJETO DE ARQUITETURA**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**

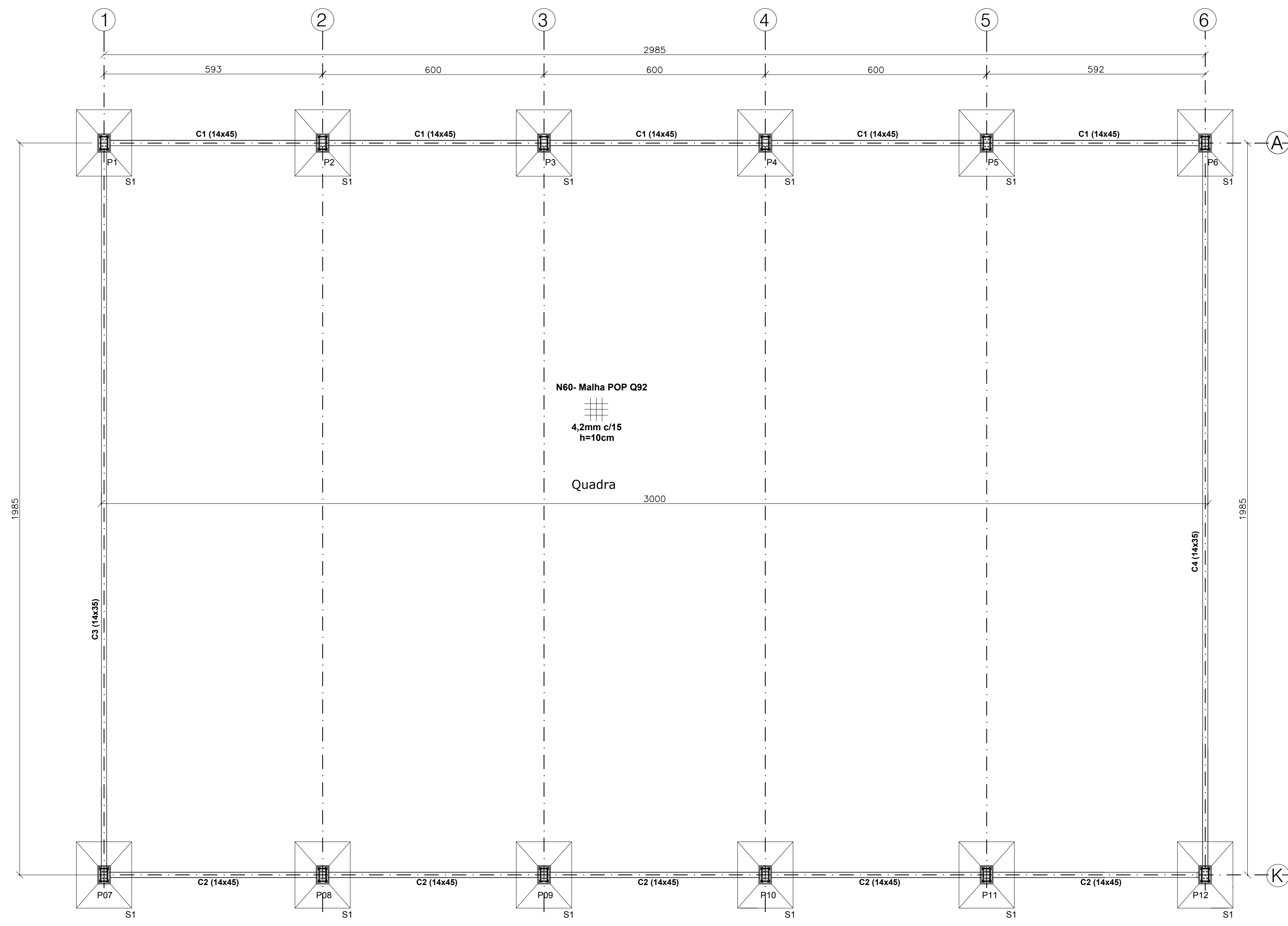
TÍTULO:  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:  
**PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTE AA, CORTE BB E FACHADA LATERAL**

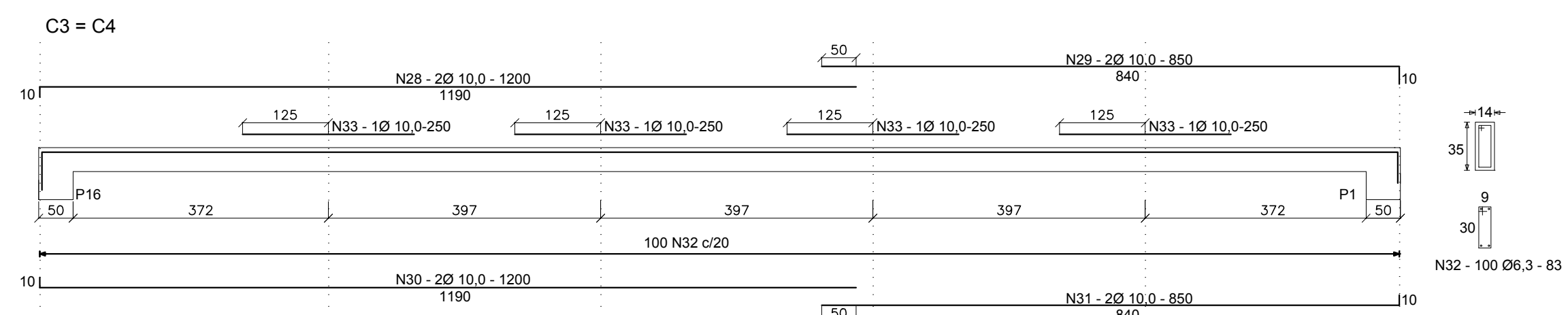
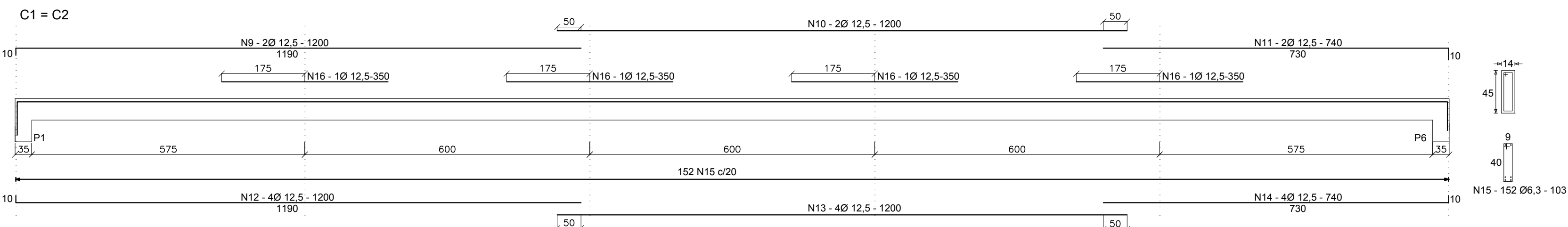


**FOLHA 01 01**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Alex Nali Ferreira CREA-ES 039390/D  
ALEX NALI FERRERA:10237367730  
DATA: JUL/2020  
FORMATO: A1  
ESCALA: INDICADA  
UNIDADE: METRO  
ARQUIVO: ARQUITETONICO QUADRA.DWG

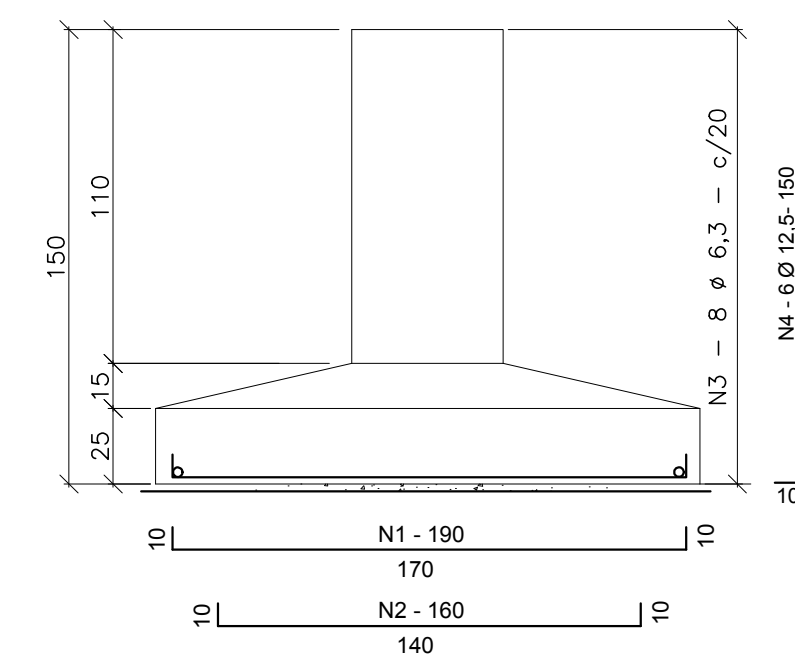
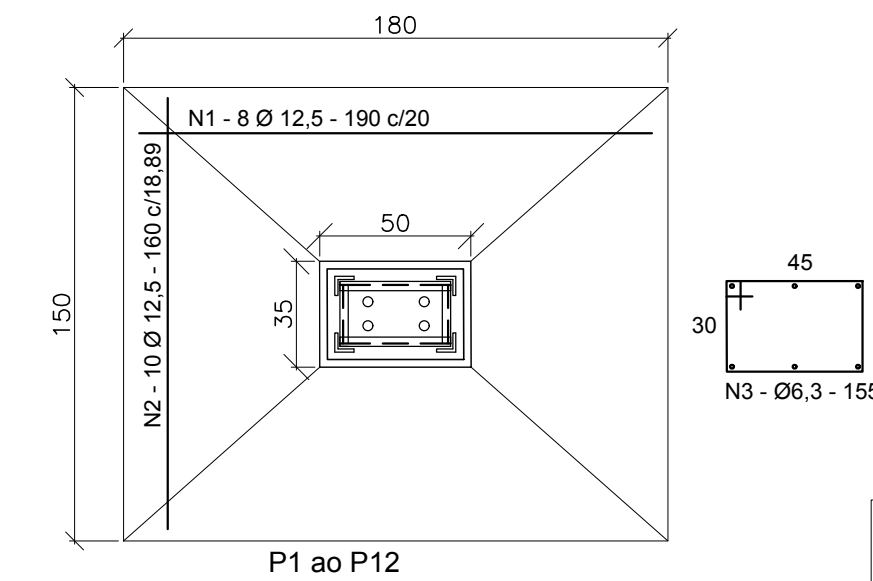


PLANO DE FUNDAÇÃO E ARMADURA POSITIVA  
ESC.: 1/75



RESUMO DE AÇO				
DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	Q. BARRAS (12m)	P. UNIT. (Kg/m)	P. TOTAL (Kg)
<b>SAPATAS</b>				
12,5	374,40	32	0,963	361
<b>PILARETES</b>				
6,3	148,80	13	0,245	37
12,5	108	9	0,963	104
<b>CINTAS</b>				
6,3	480	40	0,245	118
10,0	184	16	0,617	114
12,5	405	34	0,963	390
<b>MALHA DE PISO</b>				
4,2	600m <sup>2</sup>	-	1,48Kg/m <sup>2</sup>	888
FORMA PERDIDA (FUNDAÇÃO) = 19,80 M <sup>2</sup>				
FORMA (CINTAMENTO) = 82,00M <sup>2</sup>				
FORMA (PILARETES) = 25,50 M <sup>2</sup>				
LASTRO DE CONCRETO (CINTAMENTO) = 20,00M <sup>2</sup>				
<b>VOLUME DE CONCRETO</b>				
S1 (12x)				
PILARETE (0,35x0,50x1,10)				
SAPATA (1,8x1,5x0,35)				
CINTAS				
(0,14x0,35x18,15)				
(0,14x0,45x66,20)				
LAJE DE PISO QUADRA (0,10x600m <sup>2</sup> )				

LISTA DE MATERIAIS - FUNDAÇÃO					
DESCRIÇÃO	Nº	DIAM (mm)	QUANT.	C. UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)
S1 (12x)	1	12,5	8	190	18.240
	2	12,5	10	160	19.200
	3	6,3	8	155	14.880
	4	12,5	6	150	10.800
C1	9	12,5	2	1.200	2.400
	10	12,5	2	1.200	2.400
	11	12,5	2	740	1.480
	12	12,5	4	1.200	4.800
	13	12,5	4	1.200	4.800
	14	12,5	4	740	2.960
	15	6,3	152	103	15.656
	16	12,5	(4x)1	350	1.400
C2	9	12,5	2	1.200	2.400
	10	12,5	2	1.200	2.400
	11	12,5	2	740	1.480
	12	12,5	4	1.200	4.800
	13	12,5	4	1.200	4.800
	14	12,5	4	740	2.960
	15	6,3	152	103	15.656
C3	16	12,5	(4x)1	350	1.400
	28	10,0	2	1.200	2.400
	29	10,0	2	850	1.700
	30	10,0	2	1.200	2.400
	31	10,0	2	850	1.700
	32	6,3	100	83	8.300
C4	33	10,0	(4x)1	250	1.000
	28	10,0	2	1.200	2.400
	29	10,0	2	850	1.700
	30	10,0	2	1.200	2.400
	31	10,0	2	850	1.700
Q92 c/15	60	4,2	-	600m <sup>2</sup>	600m <sup>2</sup>



DETALHE DA FUNDAÇÃO  
ESC.: 1/25 UNIDADE: cm

**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**

Atesto que o projeto encontra-se aprovado pela Administração.

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETO:00375556770  
Data: 2021.10.26 09:24:13 -0200

**PROJETO ESTRUTURAL**

CLIENTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**

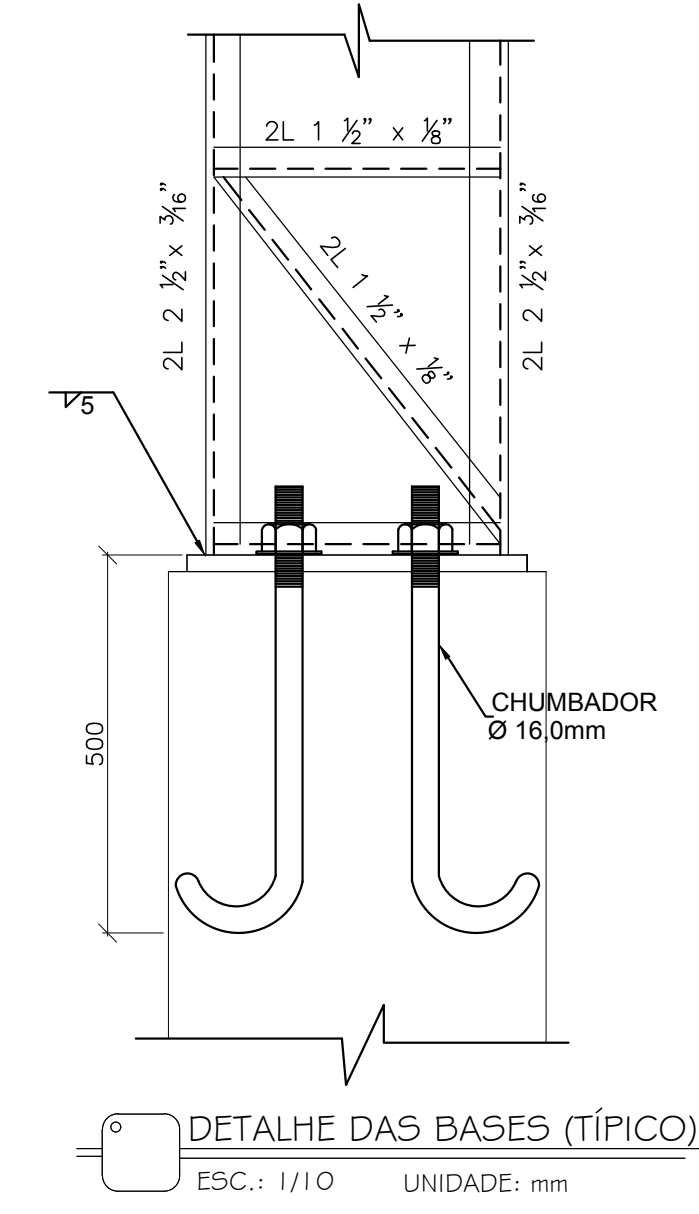
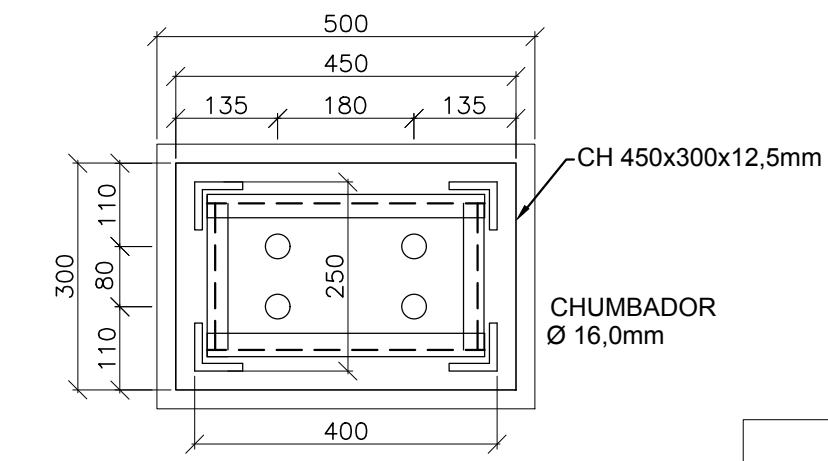
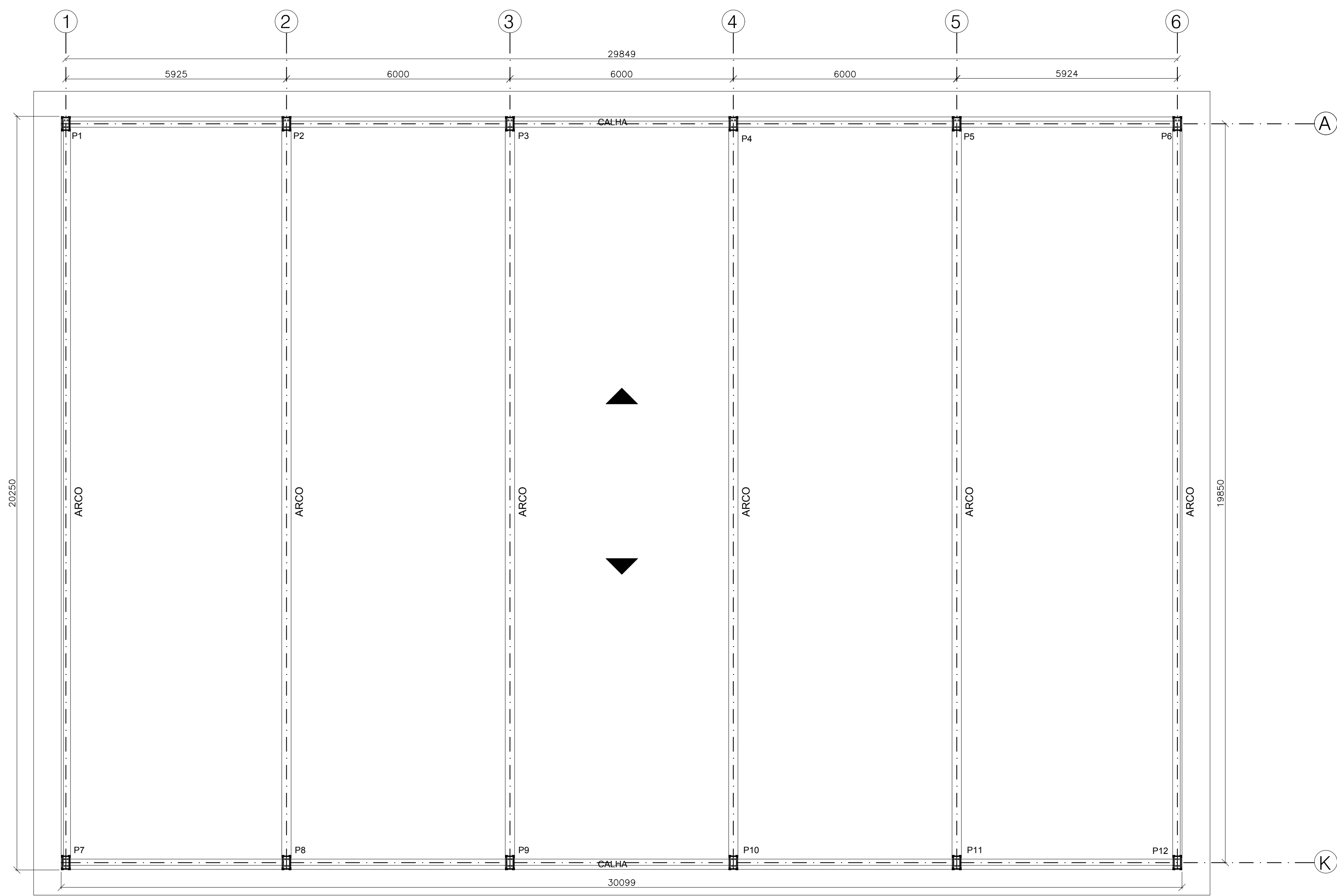
TÍTULO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA: **PLANTA DE FORMA, FUNDAÇÃO, PILARETES ARMAÇÃO DAS CINTAS, LAJE DE PISO, DETALHES**

**FOLHA 01 03**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX NALI FERREIRA  
DESENHO: ALEX NALI FERREIRA  
DATA: JUL/2020  
FORMATO: A1  
ESCALA: INDICADA  
UNIDADE: METRO  
ARQUIVO: ESTRUTURAL\_QUADRA Rev 01.DWG

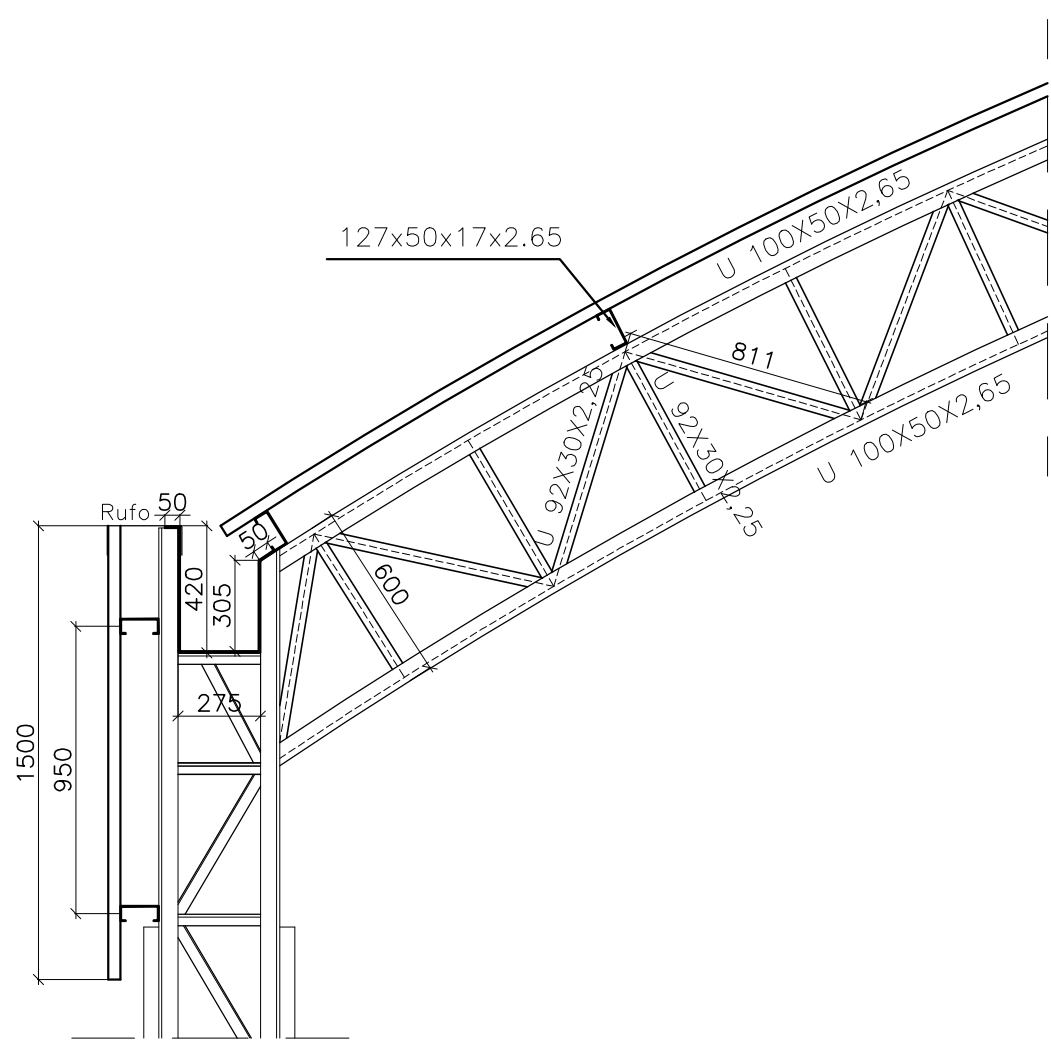
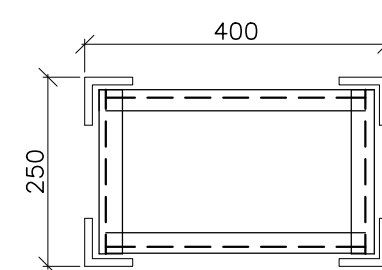




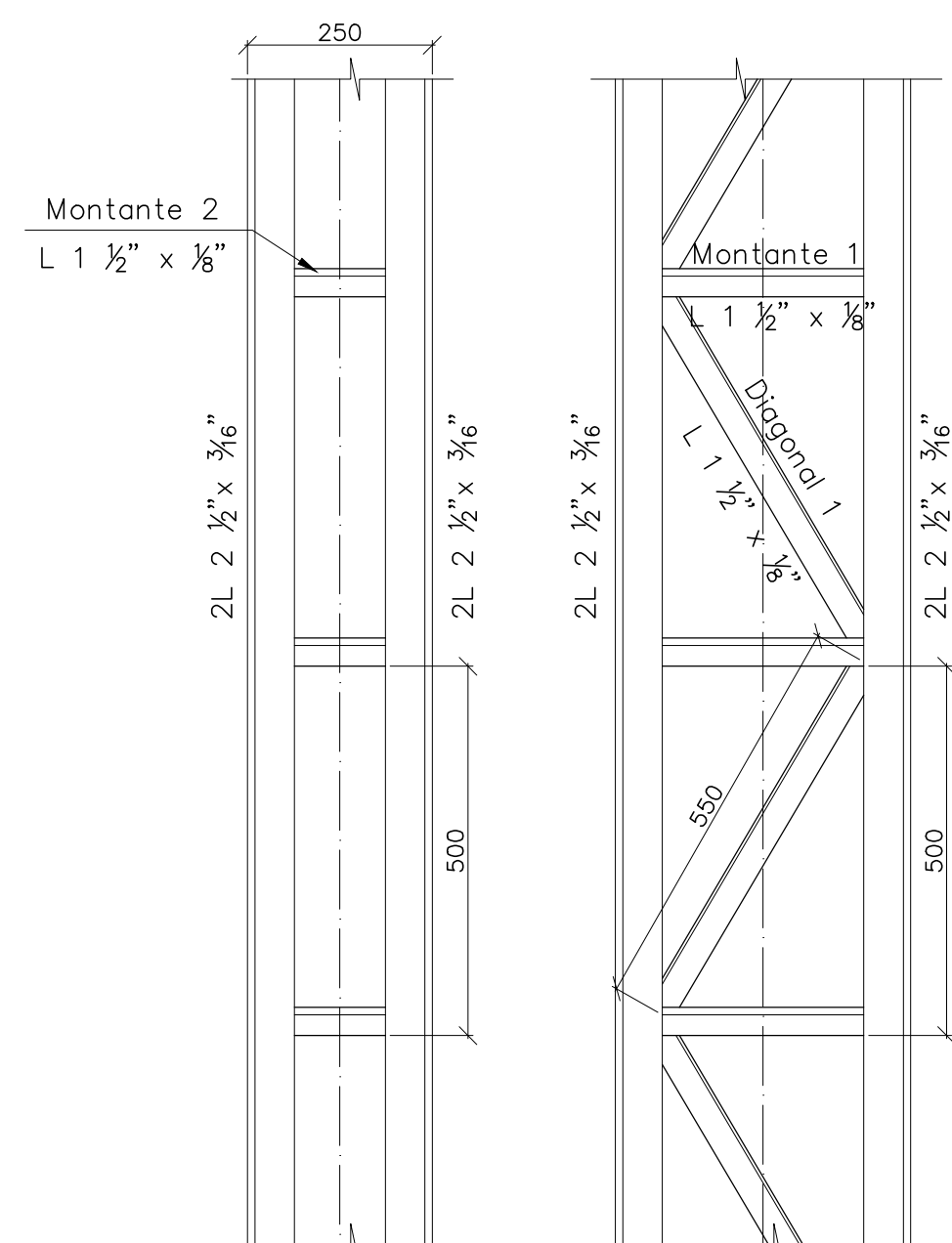
PEÇAS	QUANT.	DIMENSÕES (mm)	MATERIAL	COMPRIMENTO UNIT. (mm)	COMPRIMENTO TOTAL (mm)	PESO Kg/m	P. TOTAL Kg
COLUNAS (12x)							
CHAPA DE BASE	12	450x300x12,5	ASTM A-36	0,135m <sup>2</sup>	1,62m <sup>2</sup>	99,6m <sup>2</sup>	162,00
CHUMBADORES	48	Ø 16,0	SAE 1040	700	33.600	1,58	53,00
PERNAS	48	2L 2 1/2" x 3/16"	ASTM A-36	6.400	307.200	4,57	1.404,00
DIAGONAL 1	288	L 1 1/2" x 3/8"	ASTM A-36	550	158.400	1,83	290,00
MONTANTE 1	312	L 1 1/2" x 3/8"	ASTM A-36	390	121.680	1,83	223,00
MONTANTE 2	312	L 1 1/2" x 3/8"	ASTM A-36	240	74.880	1,83	137,00
ARCOS (6x)							
BANZO SUPERIOR	6	U 100X50X2,65	ASTM A-36	20.876	125.256	3,93	492,26
BANZO INFERIOR	6	U 100X50X2,65	ASTM A-36	20.816	124.896	3,93	490,84
DIAGONAL	216	U 92X30X2,25	ASTM A-36	811	175.176	2,53	443,20
MONTANTE	210	U 92X30X2,25	ASTM A-36	600	126.000	2,53	318,78
Terça de Cob.	13	C 127x50x17x2,65	A-570	31.655	411.515	5,23	2.152,22
Controvantamento	24	Ø 12,5	SAE 1010/20	7.700	184.800	0,963	178,00
AGULHAMENTO	60	Ø 10,0	SAE 1010/20	2.000	120.000	0,617	74,00
FECHAMENTO LATER.	04	C 127x50x17x2,65	A-570	30055	120.220	5,23	628,75
TOTAL							7.047,05

TELHAS COBERTURA	662,72m <sup>2</sup>
TELHAS FECHAMENTO LATERAL	120,00m <sup>2</sup>
TOTAL DE TELHAS	782,72m <sup>2</sup>

PLANO DE COBERTURA QUADRA (TRELIÇAS)  
ESC.: 1/75



DETALHE 3 - CALHA  
ESC.: 1/25



DETALHE DAS COLUNAS (TÍPICO)  
ESC.: 1/10 UNIDADE: mm  
P1 ao P6, P16 ao P21

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**  
Atesto que o projeto encontra-se aprovado pela Administração.  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO:00375556770  
Data: 2021.10.26 09:24:27 -0200

**PROJETO ESTRUTURAL**

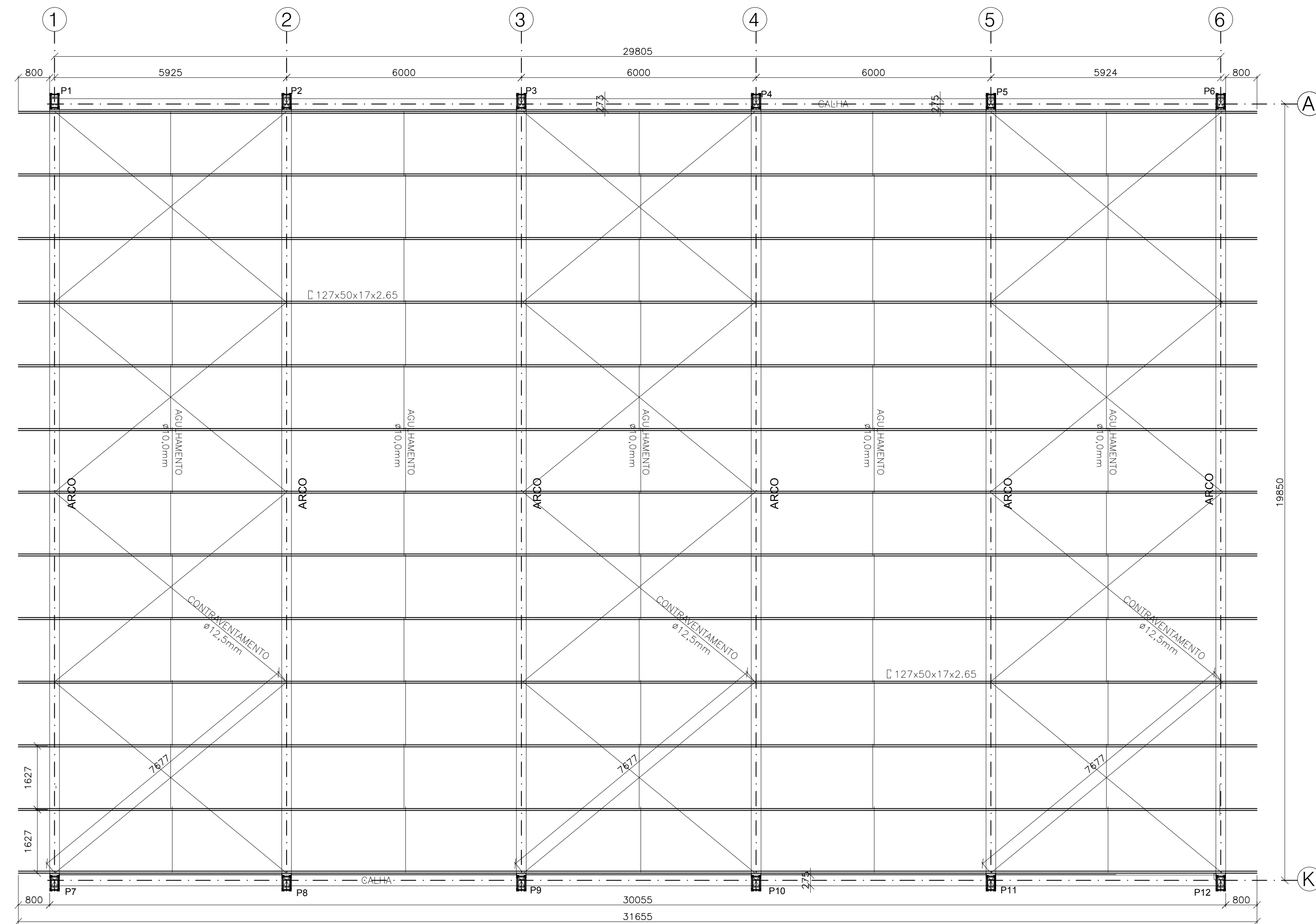
CLIENTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

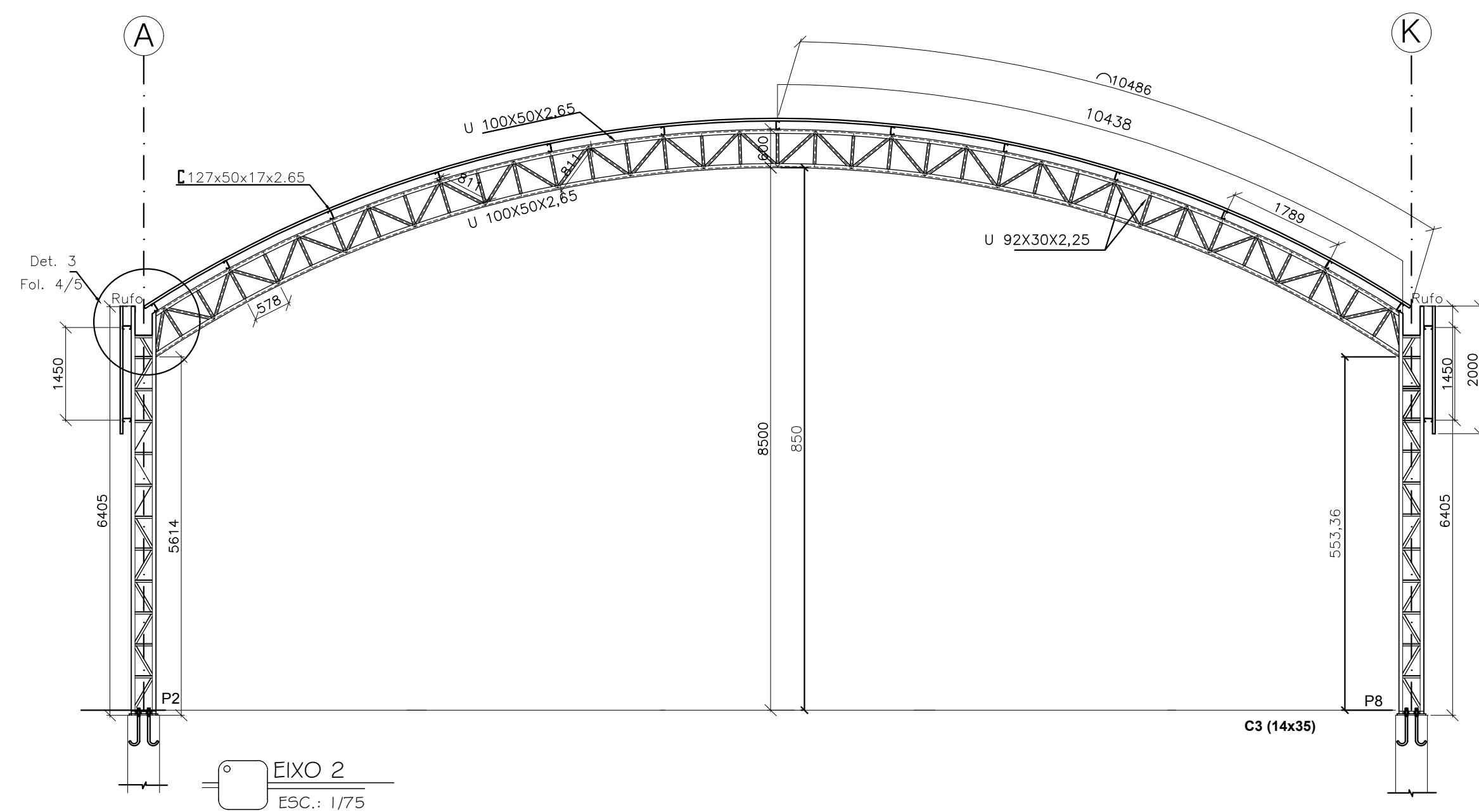
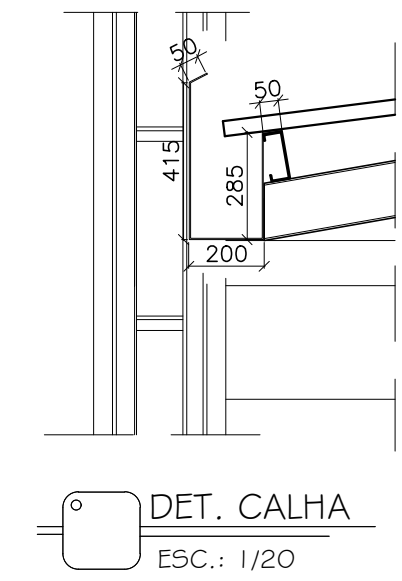
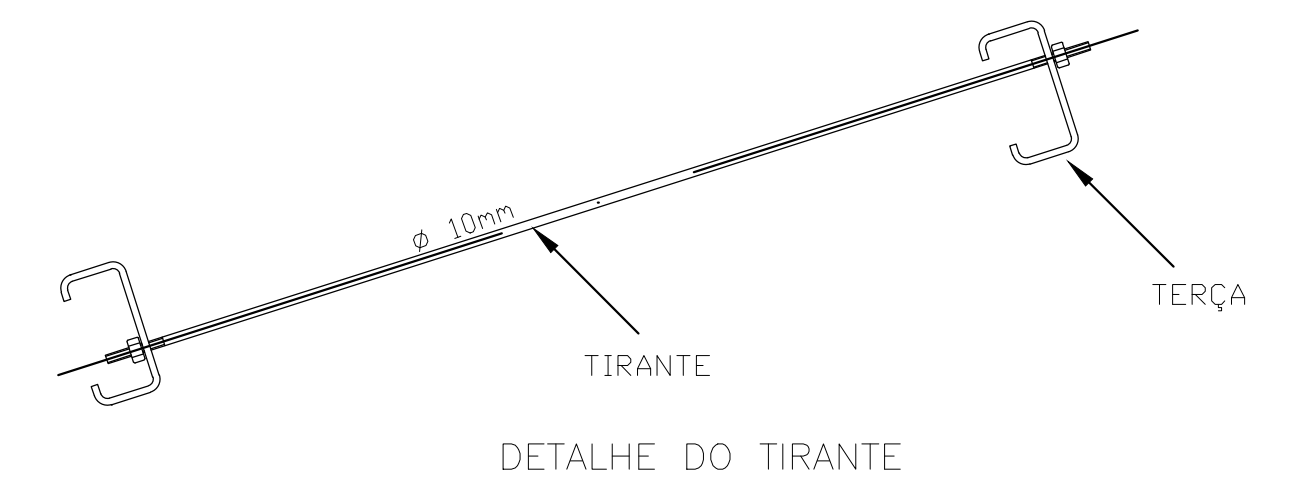
REFERÊNCIA: **PLANO DE COBERTURA (TRELIÇAS) EIXO 7, DETALHES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX NAJI FERREIRA  
DATA: JUL/2020  
FORMATO: A1  
ESCALA: INDICADA  
UNIDADE: METRO  
ARQUIVO: ESTRUTURAL\_QUADRA rev 01.DWG

**FOLHA 02 03**



PLANO DE TERÇAS  
ESC.: 1/75



EIXO 2  
ESC.: 1/75

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**

Atesto que o projeto encontra-se aprovado pela Administração.

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTI-00375556770  
Data: 2021.10.26 09:24:45 -0200

**PROJETO ESTRUTURAL**

CLIENTE: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

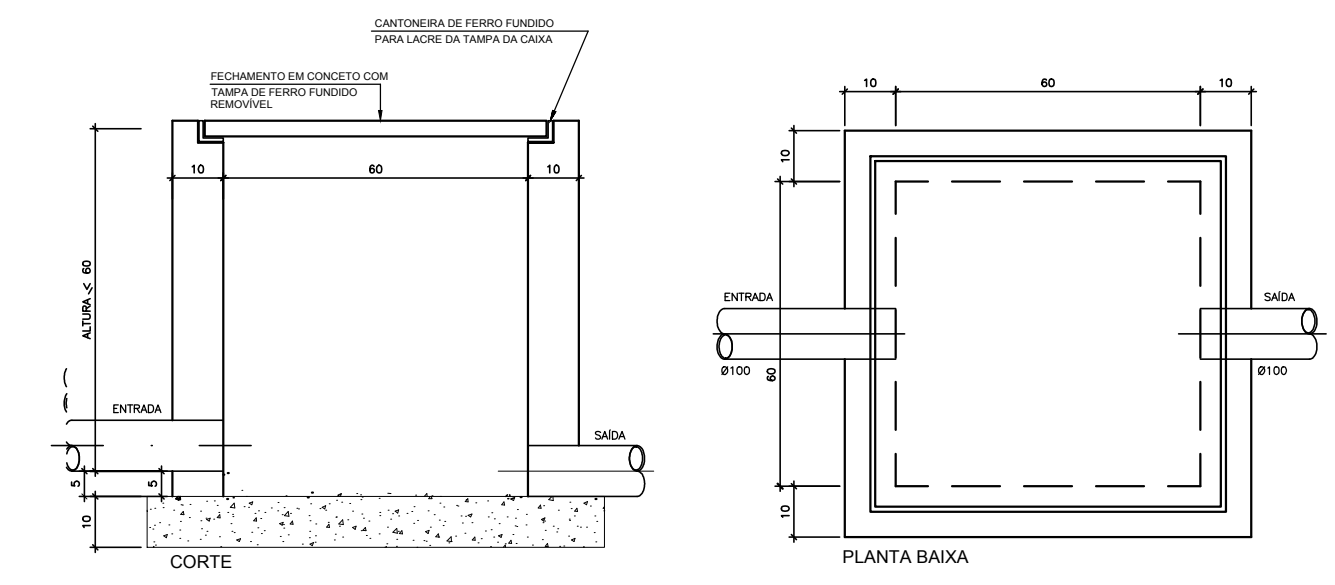
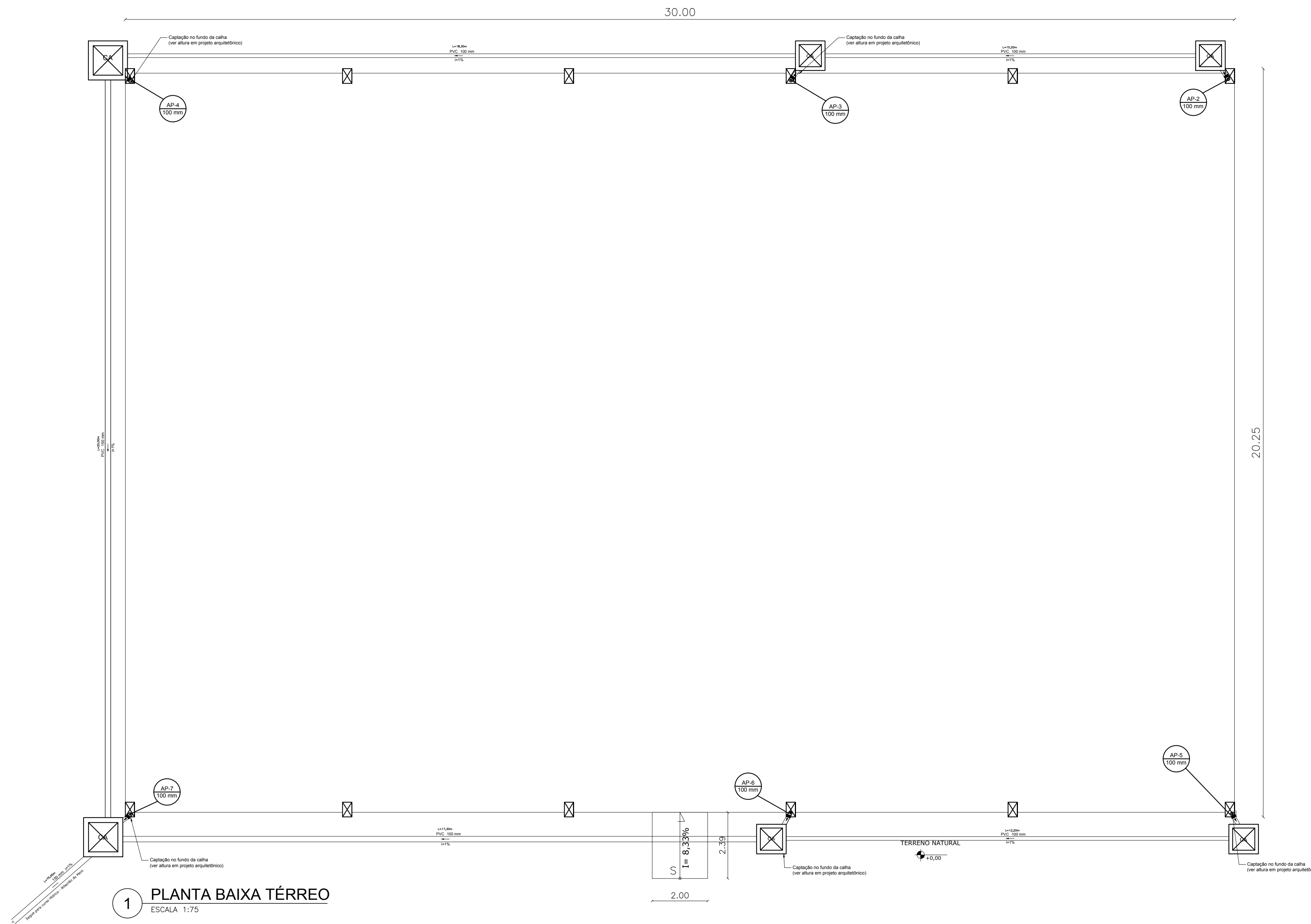
REFERÊNCIA: **PLANO DE TERÇA, EIXO 2 E DETALHES**



**FOLHA 03 03**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Alex Nali Ferreira - CREA-ES 039390/D	DATA: JUL/2020	FORMATO: A1	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	ARQUIVO: ESTRUTURAL_QUADRA rev 01.DWG
--	-------------------	----------------	---------------------	-------------------	--





DETALHE  
CAIXA DE AREIA (CA)  
SEM ESCALA

Lista de Materiais		
Drenagem Pluvial		
Joelho 90 100 mm	18,00	Und
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	97,00	m
Tubo rígido c/ ponta lisa 150 mm	95,00	m
Caixa de areia	6,00	Und
Escavação da rede Pluvial	28,80	m³
Reaterro da rede Pluvial	26,30	m³
Calha desenvolvimento 100 cm	62,40	m
Rufo desenvolvimento 25 cm	62,40	m

1 PLANTA BAIXA TÉRREO  
ESCALA 1:75



**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**

Atesto que o projeto encontra-se aprovado pela Administração.

Prefeito Municipal  
CHRISTIANO SPADETTO.00375556770  
Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO.00375556770  
Data: 2021.10.26 08:51:22-0200

**DRENAGEM PLUVIAL**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DO MEIO CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29370-000**

REFERÊNCIA:  
**PLANTA DRENAGEM PLUVIAL**

**FOLHA 01 01**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Engº Alex Nail Ferreira - CREA-ES 039300/D

ALEX NAIL FERREIRA.10237367726  
Cadastrado profissional por: 10/2018 Nº 00778776  
Data: 2021.10.25 22:27:13

DATA: OUT/2021  
FORMATO: A1  
ESCALA: INDICADA  
UNIDADE: METRO  
ARQUIVO: DRENAGEM PLUVIAL\_1.DWG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004/2021**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo – SMAMA DECLARA, por requerimento de **Secretaria de Obras**, que a atividade de construção da quadra de esportes nas coordenadas UTM X 263833.2 Y 7755879 na Comunidade Ribeirão do Meio, **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto à SMAMA de acordo com as definições e exigências e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.205/2018.

Esta declaração tem **validade de 02 (dois) anos a partir desta data**, salvo alterações na legislação em vigor.

Conceição do Castelo - ES, 25 de junho de 2021.

**Odair José Milagre**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PELO CBMES

Conforme o item 5.3 da **NORMA TÉCNICA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PARTE 01/2017 – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, o PSCIP será avaliado pelo CBMES, conforme a forma de apresentação, através de análise ou vistoria de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1 - Forma de avaliação do PSCIP**

<b>Forma de apresentação do PSCIP</b>	<b>Forma de avaliação</b>
Projeto Técnico	Análise e vistoria <sup>1</sup>
Processo Simplificado	Vistoria <sup>1</sup>
Processo Simplificado para Shows, Eventos e Edificações Temporárias	Vistoria
<b>Notas</b> 1 - Os empreendimentos classificados como Baixo Potencial de Risco (BPR) poderão ter seus processos de licenciamento e/ou renovação do licenciamento avaliados eletronicamente, sem vistoria prévia, conforme norma específica.	

A norma técnica supracitada, ainda no item 5.3, faz uma listagem dos critérios e características de projeto que geram obrigatoriedade de apresentação de PPCIP para análise do CBMES. Seguem em anexo as páginas cinco e seis contendo o texto normativo na íntegra:



## PROCEDIMENTOS

### 5.1 Da obrigatoriedade, isenção e dispensa do licenciamento junto ao CBMES

5.1.1 O licenciamento junto ao CBMES (licenciamento e renovação do licenciamento) é obrigatório para o funcionamento de qualquer edificação ou área de risco, por ocasião da construção ou reforma, mudança de ocupação ou uso, ampliação ou redução de área construída, regularização das edificações e áreas de risco existentes e realização de eventos, exceto para:

- I. edificação residencial exclusivamente unifamiliar;
  - II. a parte residencial de edificação de ocupação mista, com acesso independente, com altura igual ou inferior a 9,0 m (nove metros) e cujo somatório da área total construída não ultrapasse a 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados);
  - III. edificações exclusivamente residenciais com altura igual ou inferior a 9,0 m (nove metros) e cujo somatório da área total construída não ultrapasse a 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).
- 5.1.1.1 Os proprietários ou responsáveis pelas edificações enquadradas nos incisos do item 5.1.1, poderão solicitar a Declaração de Isenção do cumprimento do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sem cobrança de taxa, que será expedida conforme modelo do Anexo A.1.
- 5.1.2 Ficam dispensadas da necessidade de Alvará do CBMES de autorização para exercício da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, as atividades econômicas nível de risco I.
- 5.1.2.1 Consideram-se atividades econômicas nível de risco I as atividades constantes no Anexo B desde que:
- I. A atividade econômica seja desenvolvida por Microempreendedor individual (MEI) em edificações classificadas como Baixo Potencial de Risco;
  - II. A atividade econômica seja desenvolvida na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas, devendo ainda atender as alíneas de fArtigo 1 -Artigo 9 -I -§ 1 -Parágrafo único -1 -f) a i do inciso V deste item;
  - III. Sejam exercidas exclusivamente por empresas sem estabelecimento, ou em domicílio fiscal;
  - IV. Sejam exercidas pelo empreendedor em local não edificado (ex.: ambulantes, carrinhos de lanches em geral, trios elétricos, carros alegóricos e similares) devendo ainda atender as alíneas de fArtigo 1 -Artigo 9 -I -§ 1 -Parágrafo único -1 -f) a i do inciso V deste item;
  - V. Seja desenvolvida em edificações ou área de risco com área total construída menor ou igual a 200 m<sup>2</sup>, desde que atenda cumulativamente às seguintes condições:

a) a edificação deve ser exclusivamente térrea (desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente

para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local), desde que possua saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não disponha de quaisquer aberturas para edificações adjacentes;

- b) se atividade destinada à reunião de público (Grupo F), possuir lotação máxima de 60 (sessenta) pessoas;
  - c) se atividade destinada a hotéis, pousadas e pensões, possuir, no máximo, 16 leitos;
  - d) não ser destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais;
  - e) não ser destinada a locais onde haja a predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção;
  - f) possuir, no máximo, 2 botijões de P13 (ou 26 kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP);
  - g) possuir, no máximo, 150 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques;
  - h) não possuir quaisquer outros tipos de gases combustíveis ou inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis;
  - i) não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- 5.1.2.2 Ficam também dispensadas da necessidade de alvará do CBMES nos mesmos moldes da atividade econômica nível de risco I as seguintes ocupações classificadas como Baixo Potencial de Risco: divisões M-3, M-4, M-5, M-6 e M-7, desde que atendam aos requisitos contidos no inciso V e suas alíneas, do item 5.1.2.1.
- 5.1.2.3 Para os casos previstos em 5.1.2, apesar de ser dispensável qualquer ato público de liberação da atividade econômica, poderá ser emitida uma Declaração de Dispensa de Alvará do Corpo de Bombeiros, sem cobrança de taxa (Anexo A.2).
- 5.1.2.4 A dispensa do licenciamento e, conseqüentemente de uma vistoria prévia, não exige o proprietário do imóvel, o empresário e/ou o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade e da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais pelo CBMES, quando for o caso.
- 5.1.2.5 A dispensa de vistoria para o licenciamento da atividade econômica não se confunde com a atividade de fiscalização do CBMES no estabelecimento, que pode ocorrer em qualquer tempo ou enquanto neles forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP).

**5.1.2.5.1** A fiscalização referida no item anterior terá natureza prioritariamente orientadora, exceto quando houver situação de perigo iminente no que tange à prevenção contra incêndio e pânico.

**5.1.2.6** Caso as atividades econômicas nível de risco I sejam desenvolvidas em imóvel inserido em condomínio irregular, a Declaração de Dispensa de Alvará do Corpo de Bombeiros poderá ser emitida e o condomínio irregular poderá ser notificado.

**5.1.2.7** Para efeito de cadastro da Gerência de Normas e Cadastros do CBMES, a Declaração de Dispensa do Alvará do Corpo de Bombeiros terá o mesmo valor documental do Alvará do CBMES, quando exigido.

## **5.2 Das Edificações de Baixo Potencial de Risco (BPR) e das Atividades Econômicas Nível de Risco II:**

**5.2.1** As edificações ou áreas de risco com área igual ou inferior a 900 m<sup>2</sup> e altura igual ou inferior a 9 m, serão classificadas como Edificações de Baixo Potencial de Risco desde que atendam aos seguintes critérios:

- I. Não possuir na edificação as seguintes ocupações:
  - a) divisão C-3;
  - b) divisões E-5 e E-6;
  - c) divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-7
  - d) divisões G-3, G-5;
  - e) divisões H-2 e H-3, H-5;
  - f) divisão I-3;
  - g) divisão J-4;
  - h) grupo L;
  - i) divisão M-2;
- II. Possuir saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão);
- III. Se houver central de gás liquefeito de petróleo (GLP), a capacidade total armazenada deverá ser igual ou inferior a 190 kg de gás;
- IV. Não armazenar, comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP;
- V. Possuir no máximo, 1.000 litros de líquidos inflamáveis ou 520 kg de gases combustíveis ou inflamáveis (exceto GLP) em recipientes ou tanques;
- VI. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento de veículos;
- VII. Não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.
- VIII. Não produzir, armazenar ou comercializar fogos de artifício.
- IX. Possuir lotação igual ou inferior a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público, escolas, centrais de atendimento ao público por telefone

(call center), hospitais ou locais onde as pessoas necessitem de cuidados especiais em virtude de limitações físicas ou psíquicas, e assemelhados;

X. Não possuir na edificação as atividades econômicas constantes no Anexo C.

**5.2.2** Consideram-se atividades econômicas nível de risco II as atividades constantes no Anexo B desenvolvidas em imóveis atendendo os incisos III a X do item anterior ou em edificação que possua o Alvará de licença do Corpo de Bombeiros vigente ou documento equivalente.

## **5.3 Dos níveis de vistoria**

### **5.3.1 Vistoria Nível I**

**5.3.1.1** Classificam-se como Nível I as vistorias de renovação de Processo Simplificado para edificações e áreas de risco com área total construída de até 900 m<sup>2</sup> e classificadas como baixo potencial de risco.

**5.3.1.2** Consideram-se habilitados para realizar vistorias Nível I os oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados credenciados pelo Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP).

### **5.3.2 Vistoria Nível II**

**5.3.2.1** Classificam-se como Nível II as vistorias:

I. de licenciamento de Processo Simplificado de edificações e áreas de risco com área total construída de até 900 m<sup>2</sup> e classificadas como baixo potencial de risco;

II. de renovação de Processo Simplificado de edificações e áreas de risco com área total construída de até 900 m<sup>2</sup>, não classificadas como baixo potencial de risco;

III. de renovação de Projeto Técnico para edificações e áreas de risco com área total construída superior a 900 m<sup>2</sup> e inferior ou igual a 2000 m<sup>2</sup>, isentas de sistema hidráulico preventivo;

IV. de renovação de Projeto Técnico de edificações e áreas de risco com área total construída menor ou igual a 900 m<sup>2</sup> e altura menor ou igual a 9,0 m.

**5.3.2.2** Consideram-se habilitados para realizar vistorias Nível II os oficiais, subtenentes, sargentos e cabos credenciados pelo SISCIP. Poderão ainda ser habilitados os soldados com no mínimo 2 anos de experiência em vistorias ou que tenham passado pelo Curso de Habilitação em Vistoria Técnica nível II.

### **5.3.3 Vistoria Nível III**

**5.3.3.1** Classificam-se como Nível III as vistorias:

I. De licenciamento de Processo Simplificado para edificações com área de até 900 m<sup>2</sup>, não classificadas como baixo potencial de risco;

II. De licenciamento de Processo Simplificado para Shows, Eventos e Edificações Temporárias;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Dado o fato de que a edificação não se enquadra em qualquer um dos casos de obrigatoriedade de apresentação de projeto técnico ao CBMES, e considerando ainda que o empreendimento classifica-se como Baixo Potencial de Risco (BPR), com remota probabilidade de sinistro, e conseqüentemente, riscos irrelevantes à vida e ao patrimônio, seu processo de licenciamento deverá ser realizado por meio de processo simplificado, no qual ocorre exclusivamente vistoria do CBMES.

Desta forma, declaro que a Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade Rural de Ribeirão do Meio no município de Conceição do Castelo – ES, não requer aprovação de Projeto Técnico no CBMES.

Conceição do Castelo - ES, 23 de julho de 2021.

ALEX NALI  
FERREIRA:10237367726

Assinado digitalmente por  
ALEX NALI  
FERREIRA:10237367726  
Data: 2021.10.25  
23:15:36 -0200

**ALEX NALI FERREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 039390/D